



CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DE
SERVIÇOS

A PROPOSTA DA CNS DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

RELATÓRIO COMPLETO



FEVEREIRO DE 2023



CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DE
SERVIÇOS

DESONERAÇÃO
PARA TODOS
UMA BANDEIRA DA CNS

ANÁLISE PRODUZIDA POR:

DR. FERNANDO GARCIA DE FREITAS
DRA. ANA LELIA MAGNABOSCO

APRESENTAÇÃO

O presente estudo traz uma discussão detalhada da carga tributária no Brasil, sua evolução histórica e sua distribuição por componente da demanda (consumidores, empresas, etc.) e por setor de atividade econômica. Os serviços, que englobam as atividades de serviços pessoais, serviços prestados às empresas, serviços de informação, transportes, comércio e serviços financeiros e públicos, representou 74,1% da economia brasileira em 2020. Esses setores são responsáveis pela maior fatia da carga tributária no Brasil: naquele ano, os setores de serviços responderam por 72,1% dos impostos e contribuições arrecadados no país.

A análise dá embasamento à proposta da CNS de desoneração da folha de pagamentos, a qual é defendida pela entidade desde o início dos anos 2000. A CNS propõe a substituição da contribuição patronal ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de parte da contribuição dos trabalhadores, do salário educação e da contribuição ao INCRA por um imposto sobre movimentações

financeiras. Com isso, a tributação hoje exercida sobre a produção e o emprego – num sistema em que quem emprega mais, paga mais – seria substituída por um imposto que incide sobre a renda dos brasileiros, tornando o financiamento da seguridade social mais justo do ponto de vista social. Além disso, as mudanças tributárias propostas visam a garantir o financiamento equilibrado do RGPS, a redução do custo da mão de obra, a formalização da economia, o aumento da competitividade externa e o crescimento econômico do país.

Essas mudanças são fundamentais tanto no longo prazo, para o equacionamento dos problemas de financiamento da previdência e de justiça social, como no contexto econômico atual do país, que passa por um momento de desequilíbrio fiscal severo, elevado desemprego e aumento da inflação. Com isso, a CNS espera colaborar com o desenvolvimento do Brasil, contribuindo com ideias que permitam um entendimento mais profundo da tributação no país e da importância dos serviços para o crescimento e o aumento do emprego.

Luigi Nese
Presidente da CNS



Índice

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| PARTE I. OS SERVIÇOS NA ECONOMIA BRASILEIRA E A CARGA TRIBUTÁRIA | 7 |
| 2. OS SERVIÇOS NO BRASIL | 9 |
| 3. O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E OS IMPOSTOS PAGOS PELOS SERVIÇOS | 15 |
| PARTE II. A TRIBUTAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS | 23 |
| 4. CONCEITOS E EXPERIÊNCIAS DE TRIBUTAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS | 25 |
| PARTE III. A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS: HISTÓRICO RECENTE E A PROPOSTA DA CNS | 29 |
| 5. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS: HISTÓRICO RECENTE E A PROPOSTA DA CNS | 31 |
| 6. EFEITOS DA PROPOSTA DA CNS | 37 |
| ANEXOS | 45 |
| 7. BIBLIOGRAFIA | 47 |
| 8. ANEXO METODOLÓGICO | 49 |
| 9. ANEXO ESTATÍSTICO | 51 |

1

INTRODUÇÃO

O presente estudo analisa a carga tributária brasileira e a proposta da CNS de desoneração da folha de pagamentos, a qual é defendida pela entidade desde os anos 2000. O estudo está dividido em duas partes que avaliam, respectivamente, (i) a importância econômica dos serviços e sua contribuição desses setores para a arrecadação e (ii) a proposta da CNS e suas implicações macro e microeconômicas.

O capítulo 2 traz informações econômicas sobre o setor de serviços privados não financeiros no Brasil e sua contribuição para a economia nacional. Além de ilustrar a importância desses segmentos de atividade, o estudo compara o potencial de geração de emprego dos investimentos em serviços vis-à-vis o de outros setores da economia e, em particular, o potencial da indústria. A análise mostra que para cada real investido, os serviços geram quase 4 vezes o emprego criado na média da economia.

Os dados também mostram claramente que a economia brasileira vem alcançando um estágio de maturidade que caminha para um padrão de desenvolvimento centrado nas atividades de serviços. Por isso, cada vez mais, os investimentos

em serviços tornam-se cruciais para a expansão da economia e para a geração de empregos.

No capítulo 3, o estudo traz uma análise detalhada da carga tributária brasileira, com ênfase na evolução histórica e na distribuição dos impostos entre os setores de atividade econômica. A análise reúne informações do IBGE e da Secretaria do Tesouro Nacional que revelam que os serviços contribuem com mais de 30% da carga tributária brasileira.

O capítulo 4 analisa as motivações e as formas de tributação sobre movimentações financeiras, destacando o papel equitativo desse tipo de tributação e sua capacidade de combater a evasão. Também feito um breve relato sobre a experiência internacional e brasileira no tema.

O estudo apresenta a proposta de desoneração da folha de pagamentos defendida pela CNS no capítulo 5 e o capítulo 6 analisa seus efeitos sobre a economia brasileira e os setores de atividade no capítulo seguinte. Além de terem impactos positivos na economia, com a retomada do crescimento e a redução da inflação, as mudanças no sistema tributário propostas pela CNS garantem o financia-

mento equilibrado do Regime Geral de Previdência Social e o aumento da competitividade externa do país.

Ao final do estudo, são apresentados os anexos estatístico e metodológico e as referências bibliográficas.

PARTE I

OS SERVIÇOS E A
CARGA TRIBUTÁRIA
NA ECONOMIA
BRASILEIRA



2

OS SERVIÇOS NO BRASIL

O Anuário de 2021 da Confederação Nacional de Serviços – CNS (2021) – revela que a preponderância dos serviços é uma marca das economias que alcançaram graus mais elevados de complexidade. As estatísticas mundiais mostram que o crescimento vigoroso das economias desenvolvidas está associado ao dinamismo do setor terciário, o qual é formado pelas atividades de prestação de serviços (incluindo o setor público), comerciais e financeiras. Na França e nos Estados Unidos, por exemplo, os setores terciários chegaram a representar mais de 70% do PIB em 2020. Nesses países, enquanto as rendas per capita cresceram a taxas de, respectivamente, 0,6% ao ano e 1,2% ao ano entre 2000 e 2020, as rendas per capita dos seus setores terciários aumentaram ao ritmo de 0,9% ao ano e 1,5% ao ano.

A economia brasileira também passou por transformações profundas nas últimas décadas, o que se refletiu em um rearranjo estrutural de sua produção. Uma característica marcante desse processo é o aumento histórico da participação do setor terciário na geração de renda. Segundo as Contas Nacionais do Brasil, feitas pelo IBGE, o setor serviços (incluindo administração pública) respondeu por 74,1% do PIB brasileiro em 2019 (valores a preços básicos). Entre 2000 e 2020, o PIB per capita do setor terciário cresceu 1,4% ao ano, taxa muito próxima às verificadas pelos países desenvol-

vidos e maior que a verificada pelo PIB per capita brasileiro, que foi de 1,2% ao ano no período.

Os serviços privados não financeiros, atividades que equivalem ao setor terciário da economia, excluídas aquelas exercidas pelo comércio, pelo setor financeiro e pelo setor público, representaram mais de um terço do PIB brasileiro. Em 2020, as atividades de serviços privados não financeiros chegaram a 37,3% do PIB brasileiro, como ilustra a Tabela 2.1. Para se ter uma ideia da importância econômica dos serviços privados não financeiros na geração de renda, basta citar que o PIB do setor, de R\$ 2,458 trilhões, foi maior que a soma das rendas geradas pela agropecuária, extrativa mineral, indústria de transformação, construção civil e comércio (R\$ 2,328 trilhão) nesse ano.

A importância dos serviços privados não financeiros também é caracterizada por outros indicadores, como sua participação no emprego e na massa de rendimentos no país. Em 2020, como aponta a Tabela 2.2, as atividades do setor envolveram 38,034 milhões de pessoas entre empregados, trabalhadores por conta própria e empregadores. Esse montante representou 38,3% das ocupações na economia brasileira naquele ano.

Em 2020, foram pagos R\$ 784 bilhões em salários no setor, o que representou 31,0% da folha de

Tabela 2.1
PIB da economia brasileira, 2020

| Setores de atividade | PIB | | |
|-------------------------------------|------------------|---------------|------------------------------------|
| | R\$ milhão | (%) | |
| Agropecuária | 434.621 | 6,6% | |
| Extrativa mineral | 193.615 | 2,9% | |
| Indústria de Transformação | 813.689 | 12,3% | |
| Construção Civil | 267.921 | 4,1% | |
| Comércio | 825.346 | 12,5% | } Serviços: 74,1% do PIB |
| Setor financeiro | 454.550 | 6,9% | |
| Serviço público* | 1.146.900 | 17,4% | |
| Serviços privados não financeiros** | 2.458.295 | 37,3% | |
| Total | 6.594.937 | 100,0% | |

Tabela 2.2
PIB dos serviços privados não financeiros **, R\$ milhões, 2020

| Operações | Serviços privados não financeiros | Total da economia brasileira | (%) |
|--|-----------------------------------|------------------------------|--------------|
| Valor adicionado bruto (PIB) | 2.458.295 | 6.594.937 | 37,3% |
| Remunerações | 948.264 | 3.192.343 | 29,7% |
| Salários | 783.916 | 2.531.961 | 31,0% |
| Contribuições sociais efetivas | 164.348 | 562.617 | 29,2% |
| Excedente operacional bruto e rendimento misto | 1.477.351 | 3.316.203 | 44,5% |
| Rendimento misto bruto | 250.949 | 633.364 | 39,6% |
| Excedente operacional bruto (EOB) | 1.226.402 | 2.682.839 | 45,7% |
| Outros impostos sobre a produção (líquidos) | 32.680 | 86.391 | 37,8% |
| Valor da produção | 4.043.946 | 13.306.199 | 30,4% |
| Pessoas ocupadas | 38.034.906 | 99.254.676 | 38,3% |

Fonte: IBGE (2022). (*) Inclui educação e saúde públicas; (**) Inclui os serviços privados de educação e saúde.

pagamentos da economia brasileira. Os rendimentos mistos, que incluem a renda de autônomos, trabalhadores por conta própria e microempreendedores individuais, somaram R\$ 251 bilhões, ou 39,6% do rendimento misto auferido pelos brasileiros em 2020.

Segundo informações das Contas Nacionais do IBGE, as contribuições para o INSS e para o FGTS recolhidas pelas empresas de serviços privados não financeiros alcançaram R\$ 164,3 bilhões em

2020, o que equivaleu a quase 29,2% de toda a arrecadação patronal para a previdência e para o FGTS. As contribuições para a previdência privada somaram R\$ 6,9 bilhões, ou 32,7% de toda a arrecadação do sistema privado de previdência nesse ano, que foi de R\$ 21,2 bilhões.

Os serviços privados não financeiros se destacam tanto pelo seu volume de renda, emprego e contribuições sociais como pelo aspecto estratégico de suas atividades, que englobam os transportes e a

logística, os serviços de informação, o turismo, a educação e a saúde. Todos esses setores são fundamentais tanto para a operação da economia como para o bem-estar das famílias brasileiras. Um olhar mais detalhado sobre o emprego e a renda gerados por essas atividades pode ser obtido nas Contas Nacionais do Brasil de 2020, do IBGE. Com base nesses dados, é possível fazer a desagregação das atividades de serviços privados não financeiros em oito grandes segmentos:

Energia, gás e saneamento: abrangem as atividades de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, as atividades de transporte e distribuição de gás natural, as operações de tratamento e distribuição de água, as atividades de coleta e tratamento de esgoto e as operações de coleta e tratamento de resíduos sólidos.

Transporte, armazenagem e correio: englobam as atividades de transporte de mercadorias e de passageiros (terrestres, aquaviários e aéreos) e serviços de logística, armazenamento e correio.

Serviços de alojamento e alimentação: reúnem atividades desenvolvidas em hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, cantinas e bares.

Serviços de informação: englobam as atividades de telecomunicações, serviços de internet, serviços de processamento de dados, desenvolvimento e distribuição de softwares, empresas de rádio e televisão e agências de notícias.

Serviços prestados às empresas: ramo bastante heterogêneo que reúne empresas de limpeza, segurança e vigilância, locação de mão de obra, locação e gestão de bens não imobiliários, consultorias, advocacia, engenharia e arquitetura contabilidade, manutenção, pesquisa e publicidade.

Atividades imobiliárias: contemplam os serviços de incorporação, compra, venda, administração, corretagem e aluguel de imóveis.

Educação e saúde: contemplam todos os serviços privados de saúde, com exceção de serviços

prestados por profissionais autônomos, e as escolas, cursos particulares e treinamento de mão de obra.

Serviços diversos: agregam três grandes atividades: (i) artísticas, criativas e de espetáculos; (ii) organizações associativas e outros serviços pessoais; e (iii) serviços domésticos.

A Tabela 2.3 traz a distribuição do PIB dos serviços privados não financeiros entre esses segmentos. Os dois maiores segmentos entre os serviços privados não financeiros foram os de atividades imobiliárias e de serviços prestados às empresas, cujos PIB alcançaram respectivamente R\$ 656 bilhões e R\$ 524 bilhões em 2020. Somados, os dois setores responderam por 48% do PIB dos serviços privados não financeiros e 17,9% do PIB brasileiro, uma participação maior que a da indústria brasileira (extrativa mineral e transformação) que representou 15,3% do PIB naquele ano. Os serviços de transportes responderam por uma renda de R\$ 273 bilhões (ou 11,1% do PIB de serviços privados não financeiros). Os serviços de informação responderam por 9,7% da renda, com PIB de R\$ 237,5 bilhões em 2020.

O Gráfico 2.1 traz a contribuição de cada um desses segmentos para a geração de empregos na economia brasileira em 2020. O segmento de serviços prestados às empresas, que reúne atividades bastante intensivas em mão de obra como segurança, telemarketing e limpeza, ocupou 8,672 milhões de pessoas. Isso representou 22,8% da força de trabalho dos serviços privados não financeiros, ou 8,7% da população ocupado do país nesse ano. Os serviços de alojamento e alimentação ocuparam quase 5,021 milhões de pessoas em 2020, o que equivaleu a 5,1% da força de trabalho brasileira nesse ano.

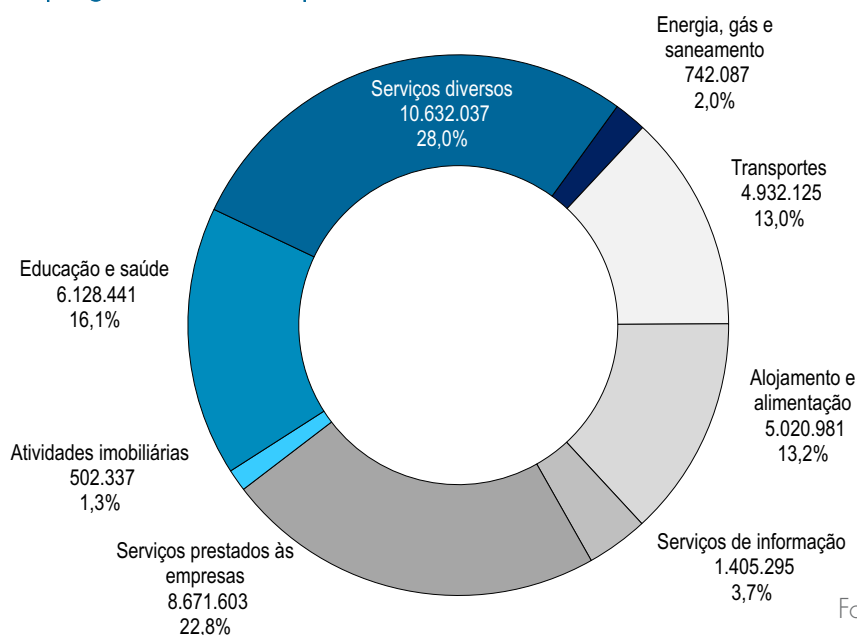
Os dados das Contas Nacionais, da Pesquisa Anual de Serviços e da Pesquisa Industrial Anual, todas do IBGE, permitem avaliar o potencial de geração de emprego e renda dos investimentos em serviços e na indústria. As estatísticas indicam um potencial muito maior no setor de serviços privados

Tabela 2.3
 PIB nos serviços privados não financeiros, 2020

| Segmentos dos serviços | PIB em R\$ milhão | Participações | |
|--|-------------------|---------------------------------------|-------------------|
| | | nos serviços privados não financeiros | no PIB brasileiro |
| Energia, gás e saneamento | 209.112 | 8,5% | 3,2% |
| Transportes | 273.239 | 11,1% | 4,1% |
| Alojamento e alimentação | 117.465 | 4,8% | 1,8% |
| Serviços de informação | 237.574 | 9,7% | 3,6% |
| Serviços prestados às empresas | 523.835 | 21,3% | 7,9% |
| Atividades imobiliárias | 656.013 | 26,7% | 9,9% |
| Educação e saúde | 275.211 | 11,2% | 4,2% |
| Serviços diversos | 165.846 | 6,7% | 2,5% |
| Serviços privados não financeiros | 2.458.295 | 100,0% | 37,3% |

Fonte: IBGE (2022).

Gráfico 2.1
 Emprego nos serviços privados não financeiros, 2020



Fonte: IBGE (2022).

não financeiros do que na indústria brasileira ou na média da economia como um todo. Entre 2010 e 2020, o investimento realizado pelos serviços privados não financeiros foi de R\$ 1,373 trilhão. Esse volume de aporte de capital no setor permitiu uma elevação da ocupação de 10,440 milhões de pessoas ocupadas em 2010 para 12,524 milhões em 2020. A relação foi de 1.517 mil empregos novos para cada R\$ 1 bilhão de investimento. Os dados detalhados dos segmentos de serviços são apresentados na Tabela 2.4.

Na média da economia, a razão foi bem menor: apenas 559 empregos novos para cada R\$ 1 bilhão de investimento. No caso da indústria essa relação foi negativa: entre 2010 e 2020, os investimentos realizados pelas empresas da indústria de transformação e extrativa mineral somaram R\$ 2,143 trilhões, mas a ocupação nesses setores da economia caiu de 8,021 milhões de pessoas ocupadas em 2010 para 7,333 milhões de pessoas em 2020. Isso ocorreu porque os investimentos nas indústrias foram realizados, em

Tabela 2.4
 Multiplicador de emprego dos investimentos,
 Postos de trabalho novos por R\$ bilhão de investimento, Brasil

| Setor de atividade | Investimento realizado entre 2010 e 2020 (R\$ bilhão) | Pessoas ocupadas (média do ano) | | Empregos por unidade de capital (pessoas/R\$ bilhão) |
|---|---|---------------------------------|-------------------|--|
| | | 2010 | 2020 | |
| Serviços privados não financeiros* | 1.373,523 | 10.440.382 | 12.524.340 | 1.517 |
| Prestados às famílias | 55,116 | 2.170.297 | 2.384.043 | 3.878 |
| Informação | 420,473 | 811.253 | 1.059.771 | 591 |
| Prestados às empresas | 228,934 | 4.312.054 | 5.479.908 | 5.101 |
| Transportes | 553,674 | 2.201.556 | 2.423.375 | 401 |
| Atividades imobiliárias | 72,046 | 136.631 | 256.391 | 1.662 |
| Serviços de manutenção e reparação | 4,138 | 368.331 | 381.013 | 3.065 |
| Outras atividades de serviços | 39,142 | 440.260 | 539.839 | 2.544 |
| Indústria | 2.142,869 | 8.020.860 | 7.333.416 | -321 |
| Indústria de transformação | 1.811,330 | 7.851.493 | 7.138.525 | -394 |
| Indústria extrativa mineral | 331,539 | 169.367 | 194.891 | 77 |
| Média da economia brasileira | 11.422,998 | 92.868.374 | 99.254.676 | 559 |

Fonte: Estimativas CNS com base em dados do IBGE.
 (*) Não inclui educação e saúde privados.

boa medida, para economizar mão de obra e não para expandir a produção, enquanto que nos serviços os investimentos foram realizados para expandir a oferta. Portanto, o crescimento do setor de serviços privados não financeiros, com o consequente aumento do capital investido nessas atividades, é condição necessária para o aumento da oferta de postos de trabalho na economia brasileira e a redução do desemprego.

A Tabela 2.5 reforça essa ideia, ao indicar que o setor de serviços também teve um desempenho

melhor em termos de geração de renda. Na média da economia, para cada R\$ 1 bilhão de investimentos foi gerado um adicional de PIB de R\$ 326 milhões, o que equivale a um retorno bruto de 32,6%. No setor de serviços privados não financeiros, o retorno foi de 40,8%. Na indústria, novamente, o retorno foi menor: para cada R\$ 1 bilhão investido, o adicional de renda gerado foi de apenas R\$ 251 milhões, o que gerou um retorno de 25,1%, taxa que correspondeu a 61% da verificada nos setores de serviços privados não financeiros.

Tabela 2.5
 Multiplicador de renda dos investimentos,
 R\$ de renda gerada por R\$ bilhão de investimento, Brasil

| Setor de atividade | Investimento realizado entre 2010 e 2020 (R\$ bilhão) | Valor adicionado (R\$ bilhão) | | Renda por unidade de capital (%) |
|---|---|-------------------------------|------------------|--|
| | | 2010 | 2020 | |
| Serviços privados não financeiros* | 1.373,523 | 497,910 | 1.058,546 | 40,8% |
| Prestados às famílias | 55,116 | 45,323 | 82,106 | 66,7% |
| Informação | 420,473 | 116,488 | 212,644 | 22,9% |
| Prestados às empresas | 228,934 | 163,857 | 370,969 | 90,5% |
| Transportes | 553,674 | 120,598 | 236,122 | 20,9% |
| Atividades imobiliárias | 72,046 | 15,262 | 37,743 | 31,2% |
| Serviços de manutenção e reparação | 4,138 | 8,585 | 16,155 | 182,9% |
| Outras atividades de serviços | 39,142 | 27,796 | 102,808 | 191,6% |
| Indústria | 2.142,869 | 594,224 | 1.131,864 | 25,1% |
| Indústria de transformação | 1.811,330 | 540,690 | 996,250 | 25,2% |
| Indústria extrativa mineral | 331,539 | 53,534 | 135,614 | 24,8% |
| Média da economia brasileira | 11.422,998 | 3.885,847 | 7.609,597 | 32,6% |

Fonte: Estimativas CNS com base em dados do IBGE.

(*) Não inclui educação e saúde privados.

○ SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

3.1 EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

É consenso na sociedade que o sistema tributário brasileiro necessita de aperfeiçoamentos e simplificações. Uma breve análise da trajetória do atual modelo, bem como das estatísticas mais recentes, ajuda a entender a complexidade da situação atual e as dificuldades para sua superação.

A reforma tributária empreendida na década de 1960 criou um sistema moderno para os padrões da época, ainda que bastante centralizado no governo federal e pouco equânime, pois priorizou a tributação sobre o valor agregado, um tipo de imposto que recai sobre o consumo e a produção de bens e serviços. A carga tributária atingiu 25% do PIB após a reforma, e continuou nesse patamar ao longo da década de 1970 e da primeira metade dos anos 1980. Na segunda metade dos anos 1980, após o Plano Cruzado, a carga tributária passou a oscilar bastante em torno de uma média de 24% do PIB. Em decorrência do Plano Collor, a carga tributária atingiu o recorde de 29,6% em 1990, para, em seguida, voltar aos níveis de fins da década de 1980.

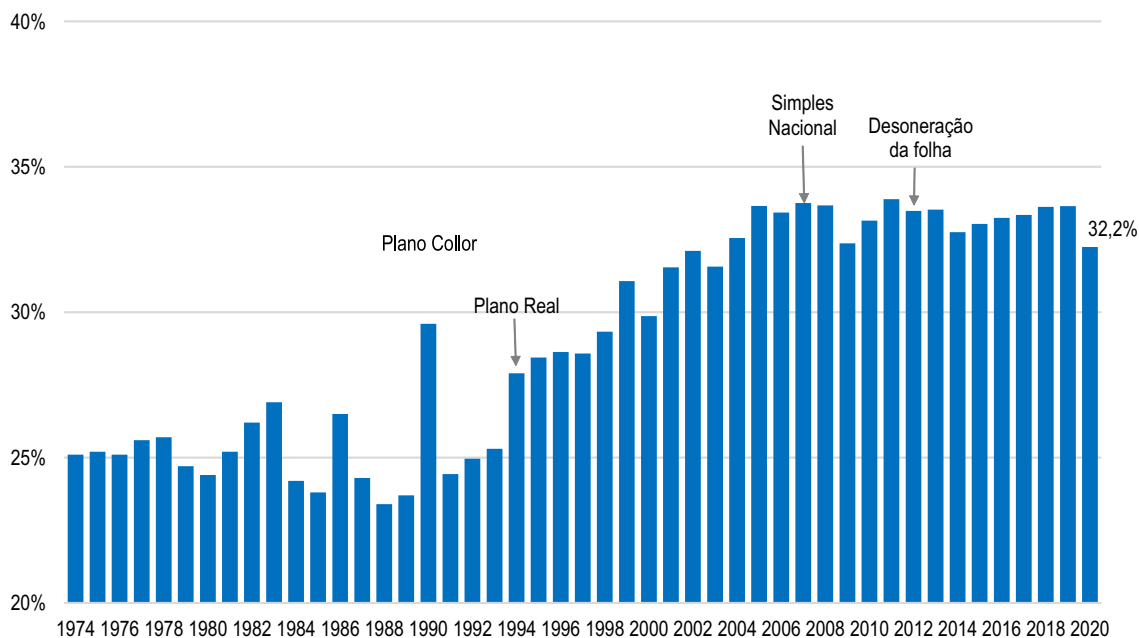
Após o Plano Real, em 1994, a carga tributária voltou a crescer de forma sistemática, passando de

25,3% do PIB em 1993 para 31,1% do PIB em 1999, o que representou um acréscimo de quase 6 pontos percentuais do PIB na arrecadação bruta dos governos. Nos anos 2000, a carga tributária continuou se elevando, porém em ritmo menor, até atingir 33,8% do PIB em 2007. Após esse período, a carga tributária flutuou em torno da média de 33,0% do PIB. A carga tributária recorde foi atingida em 2011: 33,9% do PIB.

O Gráfico 3.1 ilustra a evolução da carga tributária brasileira como proporção do PIB no período de 1972 a 2020, segundo informações do IBGE. A Tabela A.1 (no Anexo Estatístico) traz a distribuição da carga por tipo de tributo para um período mais recente – 2010 a 2020.

A tributação sobre bens e serviços, que variou entre 40% e 45% da receita total nos anos 1980, chegou a 50% na década de 1990, alcançando 13% do PIB do país. Esse aumento decorreu, sobretudo, do crescimento de arrecadação dos seguintes tributos e contribuições: a Cofins, o PIS/PASEP, o ISS e o ICMS; todos tiveram alíquotas aumentadas ao longo do período. Quanto aos tributos incidentes sobre a renda, a participação média na receita total arrecadada foi de 17,5%, nos anos 1980, e de 18,3%, nos anos 1990. Com relação ao PIB, esse tipo de tributo foi de 4%, em média, nos anos 1980

Gráfico 3.1 Carga tributária brasileira, em % do PIB



Fonte: IBGE e Secretaria da Receita Federal.

e de 5%, nos anos 1990 – ver Giambiagi e Além (1999). Outra característica da carga tributária nos anos 1980 e 1990 é a baixa participação da tributação sobre o patrimônio no total da arrecadação. Em média, a participação desses tributos na arrecadação total foi de 1,3%, nos anos 1980, e de 1,8%, nos anos 1990.

Em meados dos anos 2000, uma série de mudanças na área tributária alterou essa composição. A participação dos impostos sobre bens e serviços no total da carga tributária, que alcançou 54,1% em 2005, passou a cair a partir de então em razão de reduções de IPI e de PIS e Confins – a participação desses três tributos no total da arrecadação caiu mais de 8 pontos percentuais entre 2005 e 2017. Também contribuiu para essa evolução a criação do Simples Nacional por meio da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Simples Nacional, ao estimular a formalização de empresas e das relações trabalhistas, contribuiu em larga medida para a expansão da participação dos impostos sobre a renda e a propriedade no total

da arrecadação de impostos e contribuições. Entre 2005 e 2020, essa participação aumentou 5,3 pontos percentuais, passando de 41,7% para 47,0%. A participação dos impostos sobre propriedade (IPTU, ITR, IOF, IPVA, ITCD e ITBI) manteve-se relativamente estável entre 4% e 4,5% do total.

Vale observar que as mudanças ocorridas em meados dos anos 2000 também impactaram de forma expressiva a distribuição da arrecadação de impostos e contribuições por esfera de governo. A trajetória ascendente da carga tributária até 2007, ano em que a participação da arrecadação bruta de impostos e contribuições atingiu 33,8% do PIB, foi acompanhada da elevação da participação da esfera federal na arrecadação. Naquele ano, a carga tributária bruta federal também atingiu seu máximo, que foi de 23,7% do PIB brasileiro. Entre 2000 e 2007, a carga tributária bruta federal aumentou em 3,3 pontos percentuais do PIB, ao passo que as cargas estadual e municipal ficaram estáveis em termos de participação no PIB.

Quando a carga tributária bruta se estabilizou, houve até uma redução da carga tributária da

esfera federal. Entre 2010 e 2020, a carga tributária bruta da esfera federal caiu 1,7 ponto percentual do PIB, chegando a 20,6% do PIB no último ano da comparação. A carga tributária bruta dos estados, ao contrário, cresceu 0,4 ponto percentual do PIB nesse período e a carga tributária dos municípios cresceu outros 0,4 ponto percentual do PIB entre 2010 e 2020.

3.2 DECOMPOSIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA POR PRODUTO E SETOR DE ATIVIDADE

Para avaliar a incidência dos impostos e contribuições nos bens e serviços produzidos e consumidos no país, é feita a decomposição da carga tributária por setor de atividade econômica. Essa decomposição leva em consideração todos os impostos sobre consumo, produção, renda e propriedade por todas as pessoas jurídicas. Também são considerados tanto os impostos pagos pelos consumidores ou nas exportações quanto aqueles recolhidos por pessoas físicas sobre sua renda e propriedade. Com base nas estimativas de arrecadação, é calculado o peso dos impostos e contribuições no valor da produção das mercadorias e serviços, uma abordagem que permite verificar o quanto de imposto há em cada bem e serviço produzido no país. O Anexo

Metodológico traz a metodologia empregada nessas decomposições, com o detalhamento das bases de dados e premissas empregadas neste estudo. As estimativas foram feitas para o ano 2020, pois há informações detalhadas por tipo de mercadoria e serviços e por setor de atividade tanto na Secretaria da Receita Federal quanto nas Contas Nacionais do Brasil, do IBGE.

A Tabela 3.1 traz a decomposição por tipo de imposto e contribuição e por tipo de mercadoria e serviço. Em 2020, foram arrecadados R\$ 21,292 bilhões com o consumo, a produção ou o comércio exterior de bens agrícolas, da pecuária, da pesca e florestais produzidos no país ou importados. A maior parte dessa arrecadação veio do ICMS (R\$ 11,727 bilhões). A arrecadação de impostos sobre a renda e a propriedade alcançou R\$ 25,234 bilhões nesse ano, com destaque para as contribuições que integram o orçamento da seguridade social (R\$ 10,344 bilhões) e dos impostos federais sobre renda e propriedade (R\$ 12,505 bilhões).

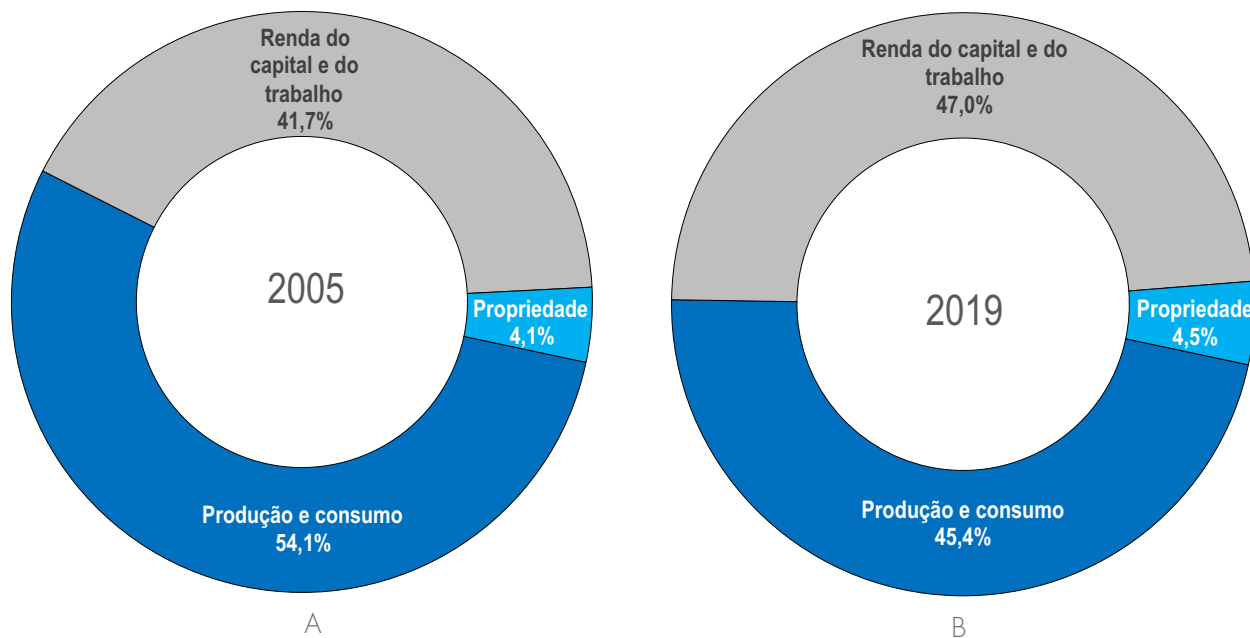
O consumo, a produção ou o comércio exterior de bens da extração mineral – carvão, petróleo, gás, minerais metálicos e minerais não metálicos – arrecadaram R\$ 7,364 bilhões aos cofres das três

Tabela 3.1
Carga tributária bruta, por tipo de imposto e contribuição e por tipo de bens e serviços, em R\$ milhão, 2020

| | Agropecuária | Mineração | Manufaturas | Construção | Comércio | Serviços financeiros | Serviços públicos | Serviços privados não financeiros | Total de mercadorias e serviços |
|---|---------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Impostos ligados a produção e a importação (A) | 21.292 | 7.364 | 661.741 | 34.941 | 15.785 | 76.750 | 278 | 290.997 | 1.109.148 |
| ICMS | 11.727 | 1.455 | 379.582 | - | - | - | - | 130.347 | 523.111 |
| IPI | - | - | 55.894 | - | - | - | - | - | 55.894 |
| Imposto sobre Importação | 468 | 30 | 45.158 | - | - | - | - | 15 | 45.671 |
| Outros específicos [§] | 6.061 | 3.223 | 152.570 | 31.512 | 2.617 | 67.488 | - | 126.513 | 389.984 |
| Outros impostos sobre a produção | 3.036 | 2.656 | 28.537 | 3.429 | 13.168 | 9.262 | 278 | 34.122 | 94.488 |
| Impostos sobre Renda e Propriedade (B) | 25.234 | 24.405 | 196.293 | 42.017 | 164.395 | 213.498 | 241.880 | 431.157 | 1.338.879 |
| IPTU | 2 | 45 | 538 | 90 | 3.564 | 410 | 286 | 42.601 | 47.536 |
| IPVA | 22 | 909 | 2.580 | 40 | 36 | 246 | 2.386 | 43.002 | 49.220 |
| Demais (ITR) | 12.505 | - | - | - | - | - | - | - | 12.505 |
| Imposto de renda | 1.612 | 10.907 | 68.539 | 14.087 | 42.804 | 144.735 | 45.959 | 120.661 | 449.302 |
| CSLL | 751 | 4.180 | 13.563 | 2.296 | 12.262 | 22.714 | 1.080 | 20.505 | 77.351 |
| Previdência oficial e FGTS | 10.344 | 8.365 | 111.073 | 25.504 | 105.730 | 45.393 | 192.169 | 204.386 | 702.965 |
| Carga tributária total (A) + (B) | 46.526 | 31.769 | 858.034 | 76.958 | 180.180 | 290.248 | 242.158 | 722.154 | 2.448.027 |

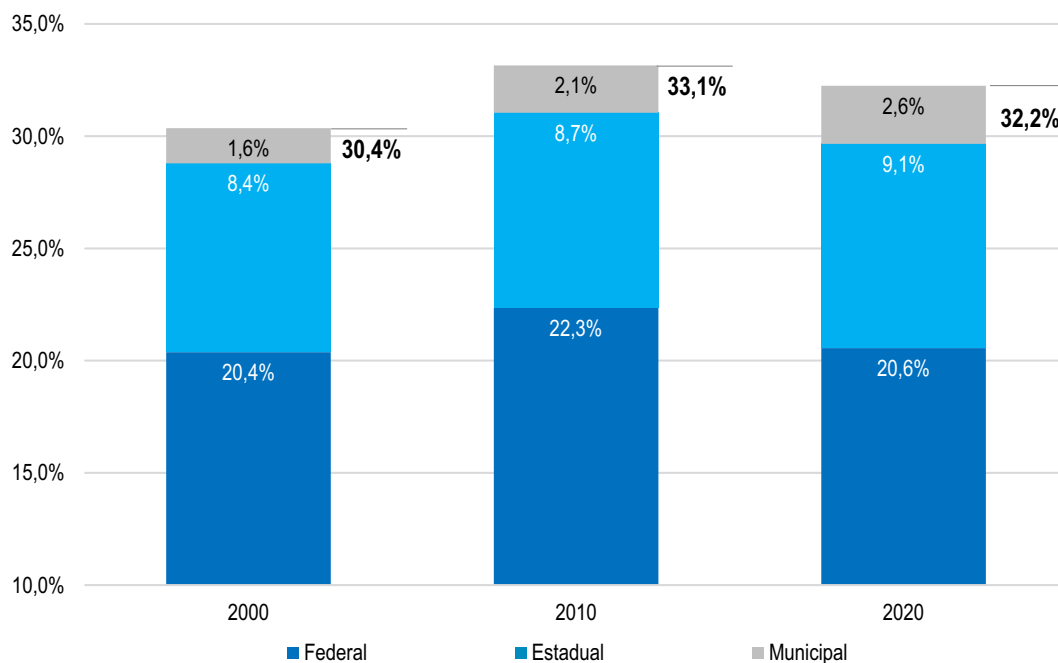
Fonte: Estimativas próprias com base em dados do IBGE e da Secretaria da Receita Federal.

Gráfico 3.2
Distribuição da carga tributária por tipo de imposto e contribuição



Fonte: Secretaria da Receita Federal.

Gráfico 3.3
Distribuição da carga tributária por esfera de governo



Fonte: Secretaria da Receita Federal.

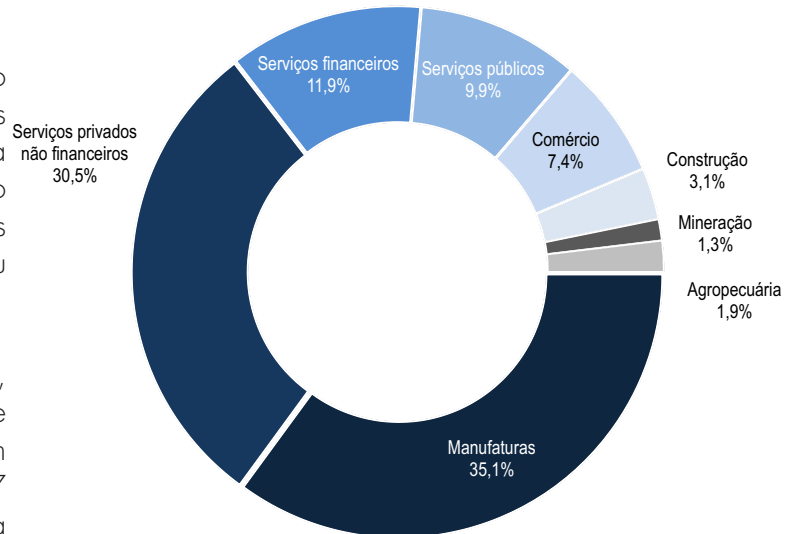
esferas de governo em 2020. A tributação sobre a renda a propriedade foi de R\$ 24,405 bilhões. Nesse caso, quase que a totalidade da arrecadação foi direcionada ao governo federal (R\$ 23,451 bilhões).

Somados os dois valores, a arrecadação com bens primários (agropecuária e bens minerais) respondeu por apenas 3,2% da carga tributária bruta do país, como ilustra o Gráfico 3.4 que traz a distribuição dos impostos e contribuições por tipo de bem ou serviço em 2020.

A maior parte dos impostos sobre consumo, produção ou comércio exterior de bens e serviços vem dos bens manufaturados. Em 2020, as manufaturas recolheram R\$ 661,7 bilhões, o que equivaleu a 27,0% da carga tributária bruta do país. A maior parte dessa arrecadação foi de impostos estaduais: o ICMS incidente sobre bens manufaturados arrecadou R\$ 379,6 bilhões. Na esfera federal, vale destacar os outros impostos específicos, com arrecadação de R\$ 152,6 bilhões, o IPI, cuja arrecadação foi de R\$ 55,9 bilhões, e os impostos sobre comércio exterior, no valor de R\$ 45,2 bilhões. A tributação sobre a renda e a propriedade no setor manufatureiro alcançou R\$ 196,3 bilhões em 2020, com destaque para as contribuições para a previdência e o FGTS, no valor de R\$ 111,1 bilhões.

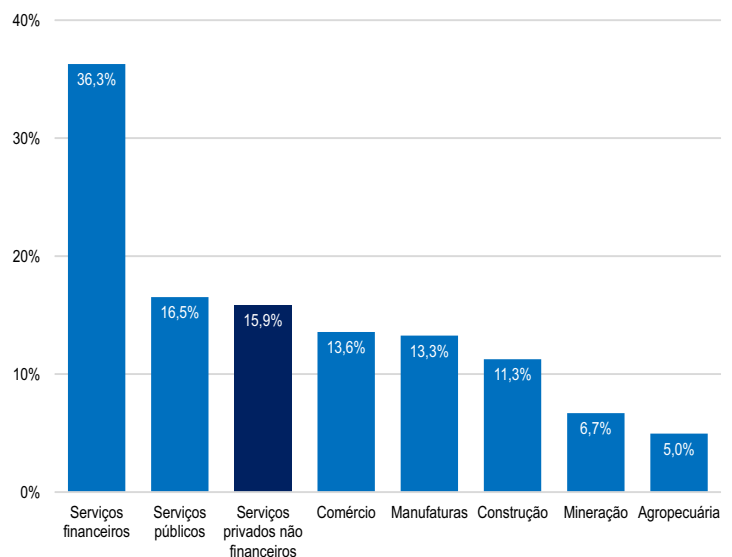
Os serviços privados não financeiros arrecadaram R\$ 722,2 bilhões em 2020, o que representou 29,5% da arrecadação total do país. Em razão da elevada intensidade no uso de mão de obra, pesaram as arrecadações ao orçamento da seguridade social, no valor R\$ 204,4 bilhões. Também foi grande a tributação de ICMS (R\$ 130,3 bilhões) devido às elevadas alíquotas incidentes sobre serviços de telecomunicações e de distribuição de energia elétrica.

Gráfico 3.4
Carga tributária bruta, por tipo de bens e serviços, participação (%) no total da arrecadação, 2020



Fonte: Estimativas próprias com base em dados do IBGE e da Secretaria da Receita Federal.

Gráfico 3.5
Carga tributária bruta, por tipo de bens e serviços e peso relativo no valor de oferta, 2020



Fonte: Estimativas próprias com base em dados do IBGE e da Secretaria da Receita Federal.

Tabela 3.2

Carga tributária bruta, por tipo de imposto e contribuição e por tipo de serviço privado não financeiro, em R\$ milhão, 2020

| | Energia, gás e saneamento | Transportes | Alojamento e alimentação | Serviços de informação | Serviços prestados às empresas | Atividades imobiliárias | Educação e saúde | Outros serviços | Serviços privados não financeiros |
|---|---------------------------|----------------|--------------------------|------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|
| Impostos ligados a produção e a importação (A) | 75.490 | 36.083 | 30.503 | 62.114 | 58.765 | 1.874 | 15.349 | 10.819 | 290.997 |
| ICMS | 57.829 | 10.588 | 23.099 | 38.831 | - | - | - | - | 130.347 |
| IPI | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Imposto sobre Importação | - | - | - | 12 | - | - | - | 3 | 15 |
| Outros específicos ¹ | 13.475 | 19.326 | 5.767 | 17.569 | 49.742 | 1.248 | 9.929 | 9.457 | 126.513 |
| Outros impostos sobre a produção | 4.186 | 6.169 | 1.637 | 5.702 | 9.023 | 626 | 5.420 | 1.359 | 34.122 |
| Impostos sobre Renda e Propriedade (B) | 32.452 | 92.620 | 15.442 | 52.624 | 106.791 | 47.922 | 62.708 | 20.598 | 431.157 |
| IPTU | 97 | 384 | 475 | 387 | 1.014 | 39.012 | 629 | 603 | 42.601 |
| IPVA | 5 | 39.457 | 45 | 206 | 733 | 26 | 896 | 1.635 | 43.002 |
| Demais (ITR) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Imposto de renda | 15.420 | 14.485 | 2.350 | 23.242 | 30.263 | 4.415 | 24.212 | 6.273 | 120.661 |
| CSLL | 4.981 | 3.222 | 333 | 2.622 | 6.003 | 1.967 | 1.133 | 245 | 20.505 |
| Previdência oficial e FGTS | 11.950 | 35.072 | 12.238 | 26.167 | 68.778 | 2.502 | 35.838 | 11.842 | 204.386 |
| Carga tributária total (A) + (B) | 107.942 | 128.703 | 45.945 | 114.738 | 165.556 | 49.796 | 78.057 | 31.417 | 722.154 |

Fonte: Estimativas próprias com base em dados do IBGE e da Secretaria da Receita Federal.

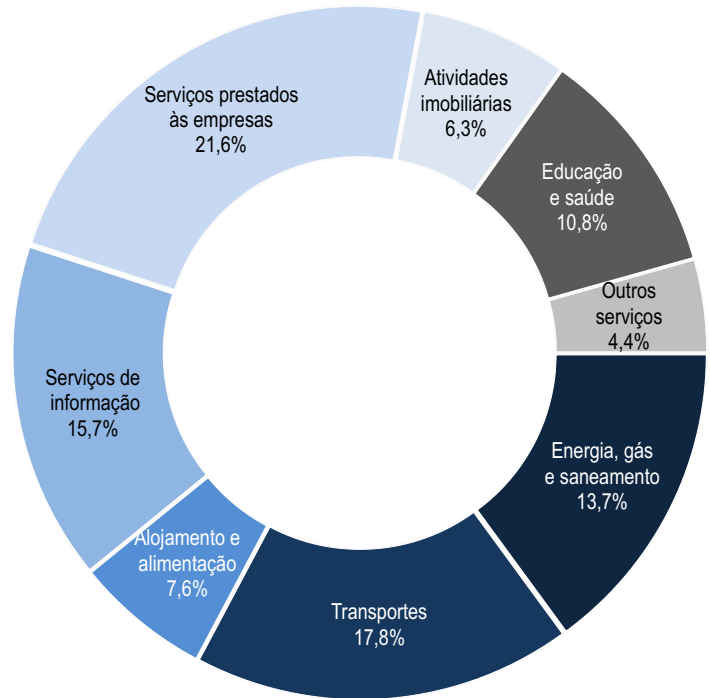
O Gráfico 3.5 traz as estimativas do peso da carga tributária bruta sobre o valor das mercadorias e serviços. Essa estimativa é feita tomando por base a razão entre o valor arrecadado por cada tipo de mercadoria e serviço e o valor da oferta desses bens na economia brasileira em 2020. Nota-se que os serviços financeiros apresentam a maior participação da carga tributária sobre a produção do setor: 36,3%. Isso se deve ao fato de esses serviços concentrarem toda arrecadação de IOF e do imposto de renda retido na fonte sobre aplicações financeiras. Em segundo e terceiro lugares no ranking dos bens e serviços com maior peso da carga tributária sobre o preço final, estão os serviços públicos e os serviços privados não financeiros, com cargas de 16,5% e 15,9%. Comércio e indústria de transformação contribuíram com respectivamente 13,6% e 13,3% do preço final.

A Tabela 3.2 traz a distribuição dos impostos e contribuições por segmentos dos serviços privados não financeiros. Nela são destacados os serviços prestados pelos oito segmentos de atividade descritos na seção anterior. Os serviços prestados

às empresas responderam pela maior parte da carga tributária dos serviços privados não financeiros em 2020: R\$ 165,6 bilhões, ou 22,9% do total (Gráfico 3.6). Os serviços de transportes, devido às elevadas incidências de ICMS sobre combustíveis, da CIDE e das contribuições sociais sobre a folha de pagamentos, responderam pela segunda maior parcela: 17,8% dos impostos de contribuições arrecadados nos serviços privados não financeiros. Os serviços de informação, devido à elevada tributação de ICMS sobre as telecomunicações e às contribuições sociais do segmento de Tecnologia da Informação, responderam pela terceira maior parcela da arrecadação: R\$ 114,7 bilhões, ou 15,9% do total arrecadado pelos serviços privados não financeiros.

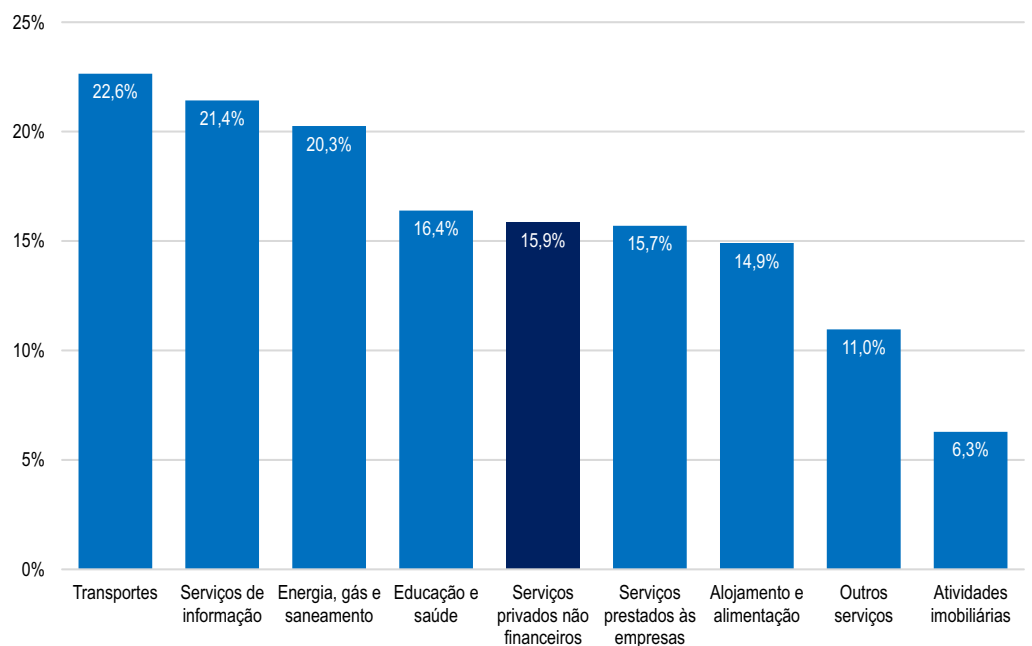
Como apontado no Gráfico 3.7, que traz as estimativas do peso dos impostos e contribuições sobre o valor dos serviços em 2019, nota-se que as maiores cargas tributárias relativas foram as pagas pelos segmentos de serviços de transportes (22,6%), serviços de informação (21,4%) e de serviços de energia, gás e saneamento (20,3%).

Gráfico 3.6
Carga tributária bruta, por tipo de serviços privados não financeiros, participação (%) no total da arrecadação, 2020



Fonte: Estimativas próprias com base em dados do IBGE e da Secretaria da Receita Federal.

Gráfico 3.7
Carga tributária bruta, por tipo de serviços privados não financeiros, peso relativo no valor de oferta, 2020



Fonte: Estimativas próprias com base em dados do IBGE e da Secretaria da Receita Federal.

PARTE II

A TRIBUTAÇÃO SOBRE
TRANSAÇÕES
FINANCEIRAS



4

CONCEITOS E EXPERIÊNCIAS DE TRIBUTAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

Uma forma de tributação que foi empregada com sucesso num passado recente do Brasil foi a arrecadação sobre transações financeiras, ou sobre a movimentação financeira, como ficou conhecida no país. Essa é uma modalidade tributária com ampla experiência internacional e que foi defendida por vários governos e notáveis acadêmicos, de John Maynard Keynes a Joseph Stiglitz.

A tributação sobre transações financeiras é uma forma de impostos que têm várias finalidades e sua forma de aplicação varia bastante na experiência internacional. Na sequência deste capítulo, são analisados as motivações e as formas de tributação sobre movimentações financeiras e é feito um breve relato sobre a experiência internacional e brasileira no tema.

4.1 FORMAS DE TRIBUTAÇÃO E MOTIVAÇÕES

Em termos conceituais, a tributação sobre transações financeiras é um tipo de imposto que incide sobre a compra e venda de ativos financeiros e que tem, em geral, uma destinação específica pré-

determinada. Não é, portanto, um imposto sobre as atividades bancárias e de intermediação financeira, mas apenas um tributo que incide sobre as operações feitas nesses mercados.

As principais formas de tributação sobre transações financeiras são os:

- Imposto sobre transações de títulos: que como base de incidência a compra ou venda de títulos financeiros;
- Imposto sobre transações monetárias: que têm como base de tributação a compra e venda de moedas (mercado de divisas); e
- Imposto sobre transações bancárias: que têm como base de incidência as operações bancárias, em geral operações de depósitos e saques em conta corrente.

As motivações, ou propósitos, dessas formas de tributação são: a regulação do mercado financeiro, a tributação sobre a renda financeira e a busca de

fontes ocultas de arrecadação ou rendas que não são tributadas por outros impostos. O objetivo da regulação busca:

- O controle da volatilidade dos mercados financeiros;
 - A contenção da especulação financeira; ou
 - A equalização de taxas e remunerações de ativos.
- A tributação sobre a renda financeira e a tributação sobre transações financeiras como busca de fontes ocultas de arrecadação ou rendas que não são tributadas por outros impostos têm por objetivos:
- A cobrança mais justa e equitativa de impostos; e
 - Formas de impostos menos suscetíveis à evasão fiscal

No que diz respeito especificamente esses dois pontos, vale destacar que as transações financeiras estão concentradas nas mãos das pessoas e empresas mais ricas da sociedade, o que leva a esse tipo de imposto ter progressividade com uma alíquota única para todos os cidadãos ou empresas. De outro lado, os impostos sobre transações financeiras são fáceis de serem controladas por haver um número relativamente de empresas responsáveis por essas operações (bancos, casas de câmbio e corretoras).

4.2 A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

No início dos anos 2010, havia cerca de 40 países operando impostos sobre transações financeiras. Segundo Griffith-Jones e Persaud (2012) esses impostos arrecadavam cerca de US\$ 40 bilhões por ano nesses países.

Entre essas experiências, destacam-se:

- A Bélgica, que tem uma tributação sobre valores mobiliários (excluídas as operações primárias de colocação de títulos).

- A Colômbia, que introduziu em 1998 um imposto sobre transações financeiras de 0,2%, cobrindo todas as transações financeiras, incluindo notas promissórias, processamento de pagamentos por meio de transferência telegráfica, internet banking ou outros meios, saques bancários e cheques e dinheiro em depósitos a prazo.

- A Finlândia, que tem um imposto de 1,6% sobre a transferência de ações, títulos de dívida e derivativos entre finlandeses.

- A França, que introduziu em 2012 um imposto sobre transações financeiras (ITF). O ITF cobra um imposto de 0,2% sobre as compras de ações de empresas francesas de capital aberto com um valor de mercado superior a mil milhões de euros.

- A Itália, que instituiu em 2013 um imposto sobre as transações financeiras que englobam ações emitidas por empresas residentes italianas com uma capitalização igual ou superior a EUR 500 milhões, contratos de capital em dinheiro, contratos de derivativos de ações e instrumentos que incorporem ou representem as ações (ADR, GDR) independentemente da residência do emissor.

- O Peru, que introduziu em 2003 um imposto geral sobre transações financeiras de 0,1% sobre todas as transferências eletrônicas de entrada denominadas em moeda estrangeira, independentemente de seu país de origem, com o objetivo de obter financiamento para o setor de educação.

- A Polônia, que tem um imposto de 1% sobre a venda ou troca de direitos de propriedade, que inclui valores mobiliários e derivativos. O imposto aplica-se a transações que são realizadas na Polônia ou que concedem direitos de propriedade que devem ser exercidos na Polônia. Todas as transações de ações, de títulos do Tesouro polonês e contas emitidas pelo Banco Nacional estão isentas do imposto.

4.3 A EXPERIÊNCIA BRASILEIRA

A experiência tributária brasileira têm dois impostos sobre transações financeiras. O primeiro é o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), que tem como objetivos a regulação do mercado de crédito e a cobrança de tributo sobre a renda financeira. O IOF incide sobre operações de crédito, câmbio de moedas e compra de seguros e sobre operações relativas a títulos e valores imobiliários.

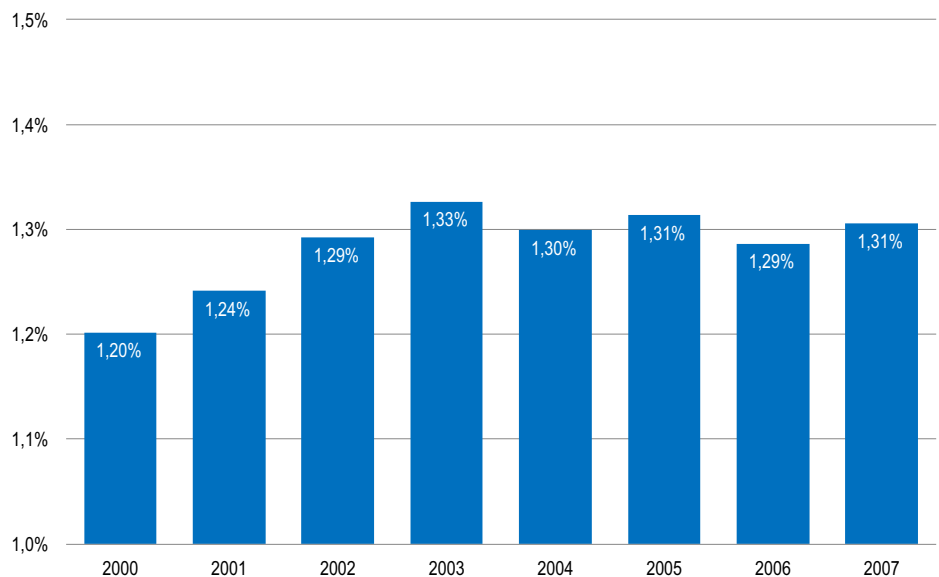
O segundo tipo de imposto sobre transações financeiras foi a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), um imposto federal que vigorou no Brasil de 1997 a 2007. No final de sua vigência, a alíquota era de 0,38%. Foi criada em substituição ao Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira (IPMF), que havia sido criado em 1993, durante o governo de Itamar Franco. Sua alíquota inicial era de 0,25% e incidia sobre os débitos lançados nas contas mantidas pelas instituições financeiras e transações gerais da economia. O IPMF foi criado com o objetivo de substituir o Imposto de Renda (IR), já que é um imposto que atinge as grandes fortunas. Durante sua vigência o IPMF foi mais eficaz que o IR, pois gerava de forma estável um volume maior de recursos para o Tesouro.

A CPMF foi instituída em 1996 no governo do Fernando Henrique Cardoso e passou a vigorar a partir de janeiro de 1997. A CPMF, ao contrário do IPMF, era uma contribuição destinada ao custeio da Saúde Pública, da Previdência Social e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. No final de sua vigência, a Previdência Social e a erradicação da pobreza recebiam aproximadamente 26% e 21% do total da arrecadação, respectivamente. A CPMF foi extinta no final de 2007 quando o senado votou contra sua prorrogação até 2011.

O Gráfico 4.1 traz a evolução da razão entre a arrecadação de CPMF e o PIB. Essa relação se manteve bastante estável de 2000 a 2007, variando entre 1,29% e 1,31%. Isso revela a capacidade desse instrumento fiscal de garantir fundos estáveis para o financiamento de despesas públicas como a previdência que são, a princípio, inflexíveis.

Após a extinção da CPMF, houve algumas tentativas de recriação. Em 2008, foi proposto a criação da Contribuição Social para a Saúde (CSS), cuja alíquota seria de 0,1% sobre o movimento financeiro. Diferentemente da CPMF, os trabalhadores que recebiam um salário de até R\$ 3.038,00 ficariam isentos. Em 2010, o governo defendeu a volta do tributo a partir de 2011.

Gráfico 4.1
Arrecadação de CPMF em relação ao PIB, Brasil, 2000 a 2007



Fonte: Secretaria da Receita Federal e IBGE

PARTE III

A DESONERAÇÃO DA
FOLHA DE PAGAMENTOS:
HISTÓRICO RECENTE E A
PROPOSTA DA CNS



5

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS: HISTÓRICO RECENTE E A PROPOSTA DA CNS

5.1 O FINANCIAMENTO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

O financiamento do sistema previdenciário dos funcionários do setor privado e dos empregados com carteira assinada – os quais contribuem e se aposentam pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – é feito com base na contribuição dos trabalhadores e da contribuição patronal. A contribuição dos trabalhadores varia entre 8% e 11% do salário, de acordo com a faixa salarial. Até 2011, a contribuição das empresas era de 20% sobre o salário.

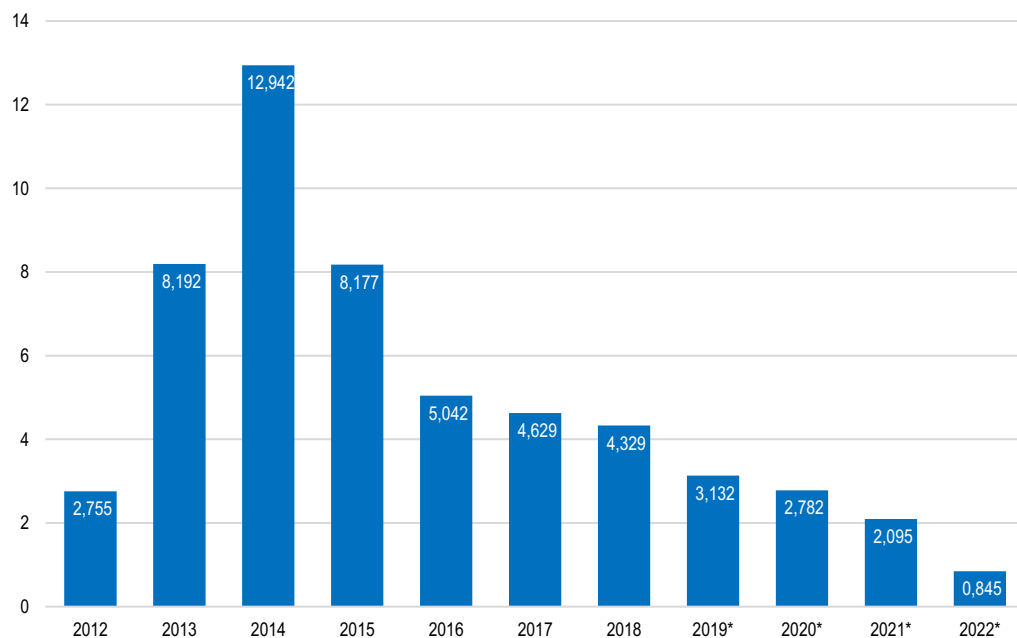
Esses valores são arrecadados pelo Tesouro Nacional e distribuídos entre os aposentados e pensionistas do sistema. O valor das aposentadorias e pensões segue alguma proporcionalidade com o valor médio das contribuições dos segurados do sistema, mas a distribuição desses valores tem uma variação bem menor que a dos salários. Essas características configuram o modelo brasileiro de pensões e aposentadoria como um sistema de repartição simples, o qual se contrapõe ao sistema

de capitalização adotado em alguns países – Estados Unidos e Chile, por exemplo.

A tributação sobre a folha de pagamentos de forma geral e a contribuição patronal, em específico, são impostos sobre o valor adicionado das empresas que agregam custos aos bens e serviços. O imposto recolhido sobre a folha de uma empresa que presta serviços a uma indústria, por exemplo, está presente no faturamento dessa prestadora de serviços e é um custo da empresa industrial contratante. Após a transformação industrial, esse custo será incorporado ao preço de venda das mercadorias manufaturadas. Portanto, sobre esse custo da mão de obra gerado na etapa anterior de produção irão incidir outros impostos ao longo da cadeia produtiva como, por exemplo, o PIS e a Cofins cobrados sobre o faturamento da empresa industrial. Assim, há um acréscimo da carga sobre a mão de obra contratada nas etapas anteriores de produção, mesmo considerando que o PIS e a Cofins na indústria tenham uma sistemática de arrecadação não cumulativa.

Gráfico 5.1

Número de vínculos com benefícios da desoneração da folha



Fonte: Secretaria da Receita Federal. (*) com base em informações de remuneração média.

Portanto, as contribuições patronais são despesas que oneram a produção de bens e serviços. Ao contribuir com o RGPS, as empresas brasileiras gastam recursos que elevam o custo da produção nacional, com efeitos sobre a competitividade externa do país e o custo de vida da população. A maior parte das importações brasileiras vem de países cujas empresas não incorrem nesse tipo de despesas. É o caso dos bens importados da China ou dos Estados Unidos. Nesses países, o financiamento previdenciário é feito com base na renda corrente dos cidadãos e no patrimônio acumulado pelas próprias famílias.

Outro problema que surge é a informalidade, pois a contribuição ao RGPS encarece o custo da mão de obra apenas para as empresas que cumprem as leis trabalhistas. Aquelas que contratam sem carteira assinada não arcam com essa despesa e têm, portanto, uma vantagem sobre as empresas que contratam com carteira assinada. A forma de financiamento do sistema previdenciário constitui, assim, um entrave à formalização da mão de obra e fomenta a concorrência desleal.

5.2 BREVE HISTÓRICO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

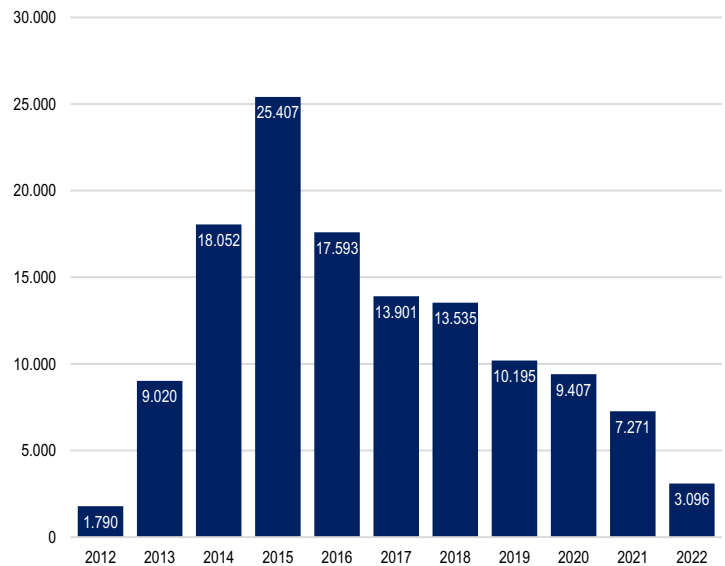
Criada pela Medida Provisória n. 540, de 2 de agosto de 2011, que foi convertida na Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a desoneração da folha reduziu a carga tributária com a contribuição patronal à previdência para uma série de atividades econômicas. A política de desoneração consistiu na substituição da contribuição previdenciária patronal (CPP), de 20% sobre a folha de pagamentos, por uma contribuição equivalente a 1% ou 2% sobre o faturamento bruto com as vendas – um adicional de PIS e Confins. A regra se aplicou a uma lista de produtos industriais e de serviços definida na referida lei, que já foi atualizada inúmeras vezes desde então, com a inclusão e exclusão de segmentos de atividade econômica. Além de reduzir os custos de produção das empresas, pressionadas pelo forte aumento dos salários, a política tinha por objetivos a formalização e a criação de novos postos de trabalho, com vistas a sustentar a expansão do emprego no país.

Segundo informações da Secretaria da Receita Federal (2017), no auge do funcionamento da desoneração que ocorreu em meados de 2015, cerca de 85 mil empresas chegaram a se beneficiar com essa política, abrangendo 12,9 milhões de vínculos empregatícios na média daquele ano – o que equivalia a mais de ¼ dos trabalhadores com carteira assinada no país em 2015. O Gráfico 5.1 traz a evolução do número de vínculos beneficiados com a desoneração da folha. Os dados de 2019 a 2022 são estimados com base na evolução dos salários médios dos setores beneficiados, conforme dados do IBGE, e dos gastos tributários com a política de desoneração, a qual é apurada pela Receita Federal.

A política de fato reduziu o custo laboral das empresas beneficiadas, mas à custa de uma renúncia fiscal elevada. Estimativas feitas pela Secretaria da Receita Federal (2017) indicam que a renúncia fiscal alcançou R\$ 25,199 bilhões em 2015, ano em que um número maior de beneficiários foi atendido. Isso equivaleu a aproximadamente 0,5% do PIB brasileiro naquele ano, ou quase 1,3% da carga tributária brasileira observada em 2015. Em 2017, mesmo com a gradativa redução dos setores econômicos beneficiados, o valor das desonerações se aproximou de R\$ 14 bilhões (ou 0,3% do PIB). O Gráfico 5.2 traz a evolução da renúncia fiscal (gastos tributários) com a desoneração da folha calculados pela Receita Federal.

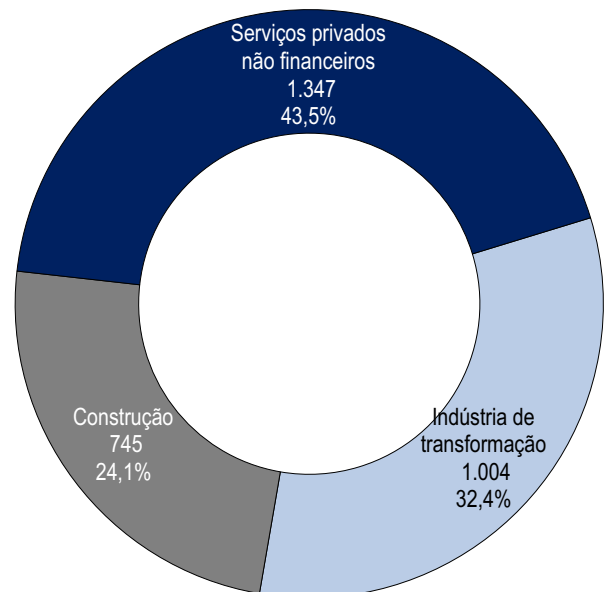
Além de constituir uma renúncia fiscal, com um custo elevado para o Tesouro Nacional e com alternativas de alocações bem mais vantajosas do ponto de vista de geração de emprego e renda, deve-se ter em mente que nem todas

Gráfico 5.2
Valor das desonerações da folha de pagamentos, em R\$ milhões



Fonte: Secretaria da Receita Federal. (*) com base em informações de remuneração média.

Gráfico 5.3
Redução com a despesa total com contribuições sociais* devida à desoneração da folha, por setor de atividade, em R\$ milhões e participação (%) no total, 2020



Fonte: Secretaria da Receita Federal (2022).

(*) A despesa total com contribuições sociais é calculada pela soma da contribuição patronal ao INSS, com a contribuição ao FGTS e o valor da renúncia incorrida com a desoneração.

¹ A despesa total com contribuições sociais é calculada pela soma da contribuição patronal ao INSS, com a contribuição ao FGTS e o valor da renúncia incorrida com a desoneração. O custo total com a mão de obra é a soma dos salários, remunerações e contribuições sociais (incluída a renúncia).

as empresas do país tiveram esse benefício. As pequenas empresas dos setores contemplados que são optantes do Simples Nacional não tiveram esses benefícios. As pequenas e médias empresas com participação pequena da folha de pagamentos no faturamento chegaram a ter prejuízo – no caso dos setores que passaram a contribuir com 2% do faturamento, há prejuízo quando a folha de pagamentos é inferior a 10% do faturamento. O setor informal da economia, por outro lado, continuou sem contribuir com o orçamento da seguridade.

Outro aspecto que chama a atenção é o fato de a desoneração ter beneficiado mais a alguns setores de atividade econômica do que outros. Conforme aponta o Gráfico 5.3, o maior beneficiado em termos absolutos no ano de 2020 foram os serviços privados não financeiros, que receberam R\$ 1,347 bilhão de subsídios com a desoneração da folha. Isso representou 43,5% do total das renúncias fiscais com a desoneração da folha naquele ano. A indústria de transformação também recebeu valores elevados, de R\$ 1,004 bilhão, ou 32,4% do total e a construção civil ficou com R\$ 745 milhões de subsídios (24,1% do total).

Contudo, um aspecto importante é que as desonerações impactaram de forma distinta as empresas dos diversos setores da economia. Em 2020, a desoneração da folha de trabalho representou uma redução de apenas 0,2% da despesa total com contribuições previdenciárias realizadas na economia como um todo e menos de 0,03% do custo total com a mão de obra.¹ A relação é bastante desigual entre os setores de atividade econômica: enquanto as desonerações percebidas pela construção e pela indústria de transformação representaram quedas de respectivamente 3,8% e 1,2% em suas despesas com contribuições ao RGPS, no caso dos serviços privados não financeiros, a redução foi de apenas 0,9%. Isso indica que a política transferiu renda para o setor industrial de forma desproporcional aos seus custos trabalhistas.

5.3 A PROPOSTA DA CNS

A desoneração da folha de pagamentos é uma proposta defendida pela Confederação Nacional

dos Serviços desde o início dos anos 2000. Ela tem por objetivo reduzir os custos das empresas brasileiras, melhorar a posição competitiva do país e fomentar a formalização do contrato de trabalho. Para tanto, a CNS propõe a substituição da contribuição patronal, de parte da contribuição dos trabalhadores para o RGPS, do salário educação e da contribuição ao INCRA por outro imposto específico destinado ao financiamento da previdência social.

A ideia é retirar o ônus do financiamento da previdência da produção e repassar esse custo para a renda dos brasileiros, aos moldes do que é praticado nos países mais desenvolvidos. Em outros termos, a CNS propõe tornar a contribuição da previdência num imposto que incida sobre a renda, e não sobre a produção. A proposta da CNS visa a manutenção dos recursos para o financiamento das aposentadorias e pensões do INSS, ou seja, ela busca preservar os benefícios dos trabalhadores sem gerar desequilíbrio fiscal no RGPS.

A forma direta e mais eficaz de promover essa mudança é zerar a contribuição patronal para todas as empresas do país, sejam elas contribuintes do GPS, da contribuição sobre faturamento bruto ou do Simples Nacional, e reduzir a contribuição dos trabalhadores, que passaria a variar entre 5% e 8%, de acordo com a faixa salarial de cada empregado e zerar o salário educação e a contribuição ao INCRA. Para obter, de forma segura, os recursos para o financiamento das aposentadorias e pensões, será empregado um tributo sobre depósitos à vista nos bancos, o qual é chamado de Contribuição Previdenciária sobre Movimentação Financeira (CP). A arrecadação dessa contribuição será feita diretamente sobre o débito de cada movimentação na conta corrente bancária de todas as pessoas físicas e jurídicas do país, sejam elas entidades com ou sem fins lucrativos.

Para cobrir a perda de receita da desoneração da folha é necessária uma alíquota de apenas 0,74% sobre os saques, como será apresentado em detalhe no capítulo seguinte deste estudo. Esse imposto não será cobrado nas movimentações de conta corrente para conta de poupança ou na

Quadro 5.1

Proposta de Emenda Constitucional

Art. 1º O art. 195 passa a ter a seguinte redação:

“Art.
195.....

.....
a) excluir

b) excluir

V – sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

.....
.....

§ 13º O produto da arrecadação da contribuição social de que trata o inciso V destinar-se-á exclusivamente ao financiamento da Previdência Social, vedada qualquer forma de retenção.”

Art. 2º A contribuição de que trata o art. 195, inciso V, reger-se-á pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996:

I - com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.174, de 9 de janeiro de 2001, nº 10.306, de 8 de novembro de 2001, nº 10.892, de 13 de julho de 2004, nº 11.110, de 25 de abril de 2005, Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e

II – acrescida das seguintes alterações:

“Art. 1º É instituída a Contribuição Previdenciária sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CP. Parágrafo único

.....
“Art. 7º A alíquota da CP será definida em Lei Complementar e deverá ser suficiente para recuperar as desonerações da folha de pagamento”

.....
.....

Art. 9º Ficam reduzidas:

I - em 100% (cem por cento) as alíquotas da contribuição patronal previdenciária para seguridade social, de responsabilidade das pessoas

jurídicas, de que tratam os arts. 22, inciso I, e 22 – A, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 13, inciso VI, e 18, § 5º - A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – de 8% (oito por cento), 9% (nove por cento) e 11% (onze por cento) para, respectivamente, 5% (cinco por cento), 6% (seis por cento) e 8% (oito por cento), as alíquotas incidentes sobre o salário-contribuição, relativas à contribuição social devida pelo trabalhador e demais segurados da previdência social, de que trata o art. 195, inciso II, da Constituição;

III – Fica extinta a contribuição para o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), instituída pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com alterações posteriores.”

IV – Fica extinta a contribuição para o Salário-Educação, criada por meio da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964 com alterações na Lei nº 9.766 de 18 de dezembro de 1998.

.....

“Art. 18. O produto da arrecadação da CP será destinado exclusivamente ao financiamento da Previdência Social.

Parágrafo único. É vedada a retenção, a qualquer título, dos recursos destinados na forma deste artigo.”

.....

“Art. 20. A CP incidirá sobre os fatos geradores ocorridos a partir do exercício subsequente àquele em foi observada a exigência de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição.”

Art. 3º Lei específica poderá majorar ou diminuir alíquota da CP, com o objetivo de buscar o equilíbrio tributário e a Seguridade Social.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente àquele em foi observada a exigência de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição.”

aquisição de qualquer tipo de ativo financeiro, de forma a não coibir a poupança e não distorcer as remunerações relativas de ativos na economia. A cobrança ocorrerá apenas no saque, permitindo que ao poupar, o correntista seja capaz de postergar a arrecadação.

Como sabido, os depósitos bancários das pessoas e das empresas têm uma relação direta com suas rendas, seja a do trabalho, seja a do capital. Assim, a tributação sobre os saques dos depósitos permitirá que as contribuições ao financiamento da previdência sejam proporcionais às rendas dos indivíduos e empresas do país. Isso tornará o financiamento da previdência social uma tributação totalmente baseada na renda da sociedade, sem distorções no lado produtivo da economia.

Para introduzir as mudanças sugeridas pela proposta, análises jurídicas desenvolvidas pela CNS indicaram que é suficiente revogar a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e suas sucedâneas, e introduzir uma Emenda Constitucional que permita a substituição da atual contribuição patronal pela nova contribuição previdenciária. A Emenda

Constitucional teria a redação como a descrita no Quadro 5.1. A alíquota de contribuição deve ser definida em Lei Complementar.

Além disso, as alterações propostas acima levam à reformulação das tabelas de alíquotas incidentes sobre o salário-contribuição dos empregados e das tabelas de alíquotas do Simples Nacional, das quais devem ser retiradas as contribuições ao RGPS que hoje configuram a contribuição patronal dessas empresas.

Na primeira fase, que compreende o primeiro ano da mudança, a contribuição patronal para todas as empresas do país, que hoje é de 20% sobre os salários, seria reduzida à metade e a contribuição dos trabalhadores, que varia entre 8% e 11%, de acordo com a faixa salarial de cada empregado, passaria a flutuar entre 5% e 8%. A contribuição ao INCRA e o salário educação seriam zerados. Nesse primeiro ano, seria instituída uma CP com alíquota de 0,43%. Na segunda fase, que se daria após completado o primeiro ano, a contribuição patronal seria zerada e a alíquota da CP alcançaria 0,74%.

6

EFEITOS DA PROPOSTA DA CNS

Para avaliar o efeito das mudanças propostas pela CNS na economia brasileira, é necessário identificar como as reduções das contribuições de patrões e empregados, nas duas fases de implantação do novo sistema de financiamento da previdência, e a subsequente criação da nova Contribuição Previdenciária sobre Movimentação Financeira (CP) afetam os setores de atividade da economia brasileira que, como visto no Capítulo 3 deste estudo, têm cargas tributárias bastante distintas.

As mudanças propostas levam a alterações na estrutura de custos das empresas, com efeitos sobre os preços das mercadorias de bens e serviços. As alterações de preços, por sua vez, levam a mudanças no consumo, no investimento e no comércio exterior, com efeitos sobre a renda e o emprego na economia. Esses efeitos, encadeados em toda a economia, têm impactos sobre a inflação, o crescimento econômico e a competitividade externa do país. A análise a seguir destaca o cálculo da nova CP e seus efeitos sobre a economia brasileira e os setores de atividade econômica.

6.1. RENÚNCIA COM A DESONERAÇÃO E O CÁLCULO DA ALÍQUOTA DA CP

O primeiro passo nessa avaliação é determinar a perda de arrecadação que ocorre com a desonera-

ção da folha. A Tabela 6.1 traz os valores arrecadados em 2020 pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e aqueles que deixariam de ser arrecadados em razão da desoneração, considerando o cenário definitivo, com desoneração de 100% dos itens elencados na Tabela 6.1, e o cenário da fase de transição (primeiro ano), em que é desonerada 58% desse grupo de contribuições.

Estimativamente, as contribuições patronais sobre a folha – recolhidas por GPS, pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta ou pelo Simples Nacional – das empresas do setor produtivo, de espetáculos esportivos e de entidades filantrópicas, quando zeradas, implicariam uma perda de arrecadação estimada em R\$ 203,2 bilhões em relação ao arrecadado em 2020. Além disso, as reduções do salário-educação dos empregados e as contribuições ao INCRA acarretariam a perda de arrecadação de R\$ 22,7 bilhões. A redução da contribuição dos segurados acarretaria uma desoneração de R\$ 14,7 bilhões. Ao total, a proposta de desoneração da CNS implica uma redução de R\$ 240,6 bilhões de arrecadação sobre as folhas de pagamentos das empresas brasileiras a partir do segundo ano.

Para calcular a alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Movimentação Financeira

Tabela 6.1
Arrecadação das contribuições* ao INSS
e a proposta de desoneração por fase, em R\$ milhão de 2020

| Rubricas | Arrecadado em 2020 | Fase de transição (1º Ano) | | Mudança definitiva | |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------|
| | | Valor da desoneração da folha | Redução (%) | Valor da desoneração da folha | Redução (%) |
| Contribuição de Segurados | 85.330,173 | 17.578,016 | 20,6% | 17.578,016 | 20,6% |
| Contribuição de Empresa | 155.944,181 | 77.972,090 | 50,0% | 155.944,181 | 100,0% |
| Contribuição ao Simples e outras* | 86.827,217 | 43.413,609 | 50,0% | 86.827,217 | 100,0% |
| Contribuição ao INCRA | 1.659,378 | 1.659,378 | 100,0% | 1.659,378 | 100,0% |
| Salário Educação | 24.021,631 | 24.021,631 | 100,0% | 24.021,631 | 100,0% |
| Total | 387.274,079 | 164.644,724 | 42,5% | 286.030,422 | 73,9% |

Fonte: INSS (2022) e CNS. (*) Contribuições das empresas e desconto dos segurados.

capaz de recompor a perda de arrecadação do RGPS incorrida com a desoneração na fase final, é necessário estimar a base de arrecadação dessa contribuição. Essa base, em termos históricos, é fornecida pelas Contas Nacionais do Brasil, que computaram a arrecadação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira até o ano de 2007. Conhecendo a arrecadação e as alíquotas que prevaleceram em diferentes períodos, é possível calcular a base de arrecadação teórica de um imposto sobre movimentação financeira.

Por meio de um modelo estatístico séries temporais que relaciona a evolução da base de arrecadação da antiga CPMF com a evolução dos meios de pagamentos na economia brasileira (M3), é possível estimar a base de arrecadação da nova CP para o ano de 2020, que seria de R\$ 38,261 trilhões.²

Considerando a base de arrecadação da nova contribuição e o montante de recursos desonerados, chega-se a uma alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Movimentação Financeira de 0,63%. Essa alíquota seria capaz de arrecadar os R\$ 240,6 bilhões, recompondo o valor da renúncia causada pela desoneração da folha na segunda fase. Portanto, a partir do segundo ano, o balanço seria nulo, ou seja, não haveria renúncia em termos líquidos, sem ônus para o Tesouro Nacional. Contudo, essa alíquota foi calculada para um ano

com perdas grandes de arrecadação da previdência em razão das políticas de distanciamento social. Embora a alíquota seja exata para cobrir as despesas em 2020, ela teria sido insuficiente para cobrir a arrecadação de 2019 ou mesmo de 2021. Por esse motivo, empregou-se nas simulações a alíquota de 0,74% (ano base 2019).

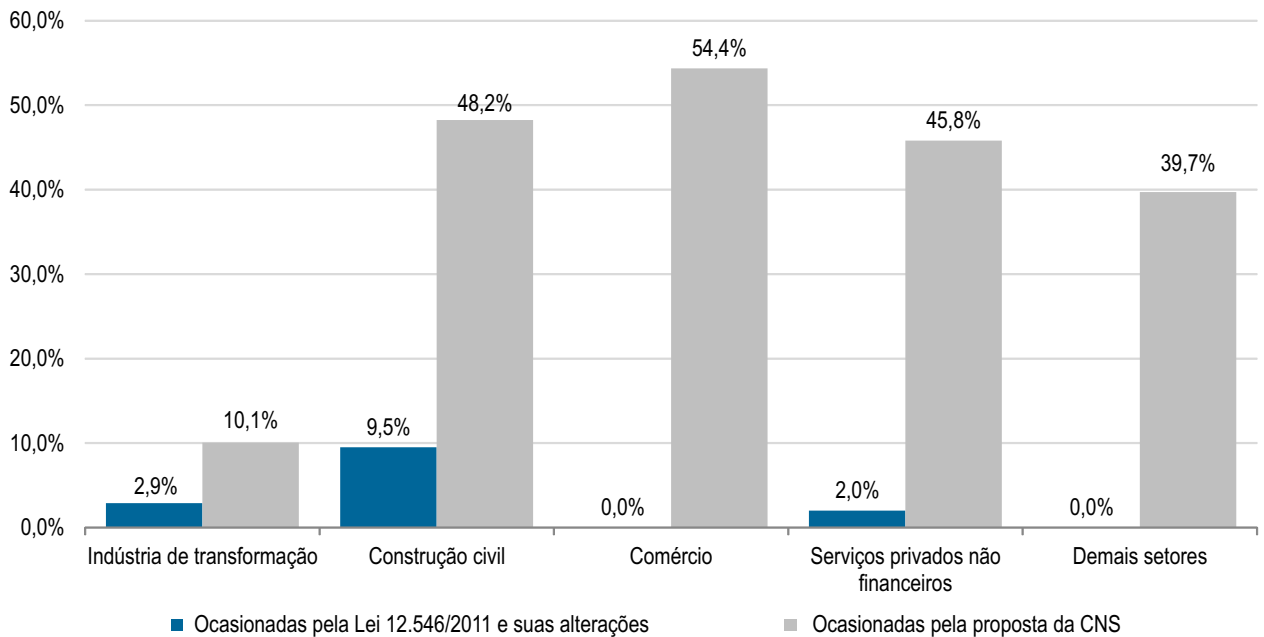
No primeiro ano, a redução de contribuição patronal ao RGPS seria de R\$ 101,6 bilhões que, somada à perda relativa às contribuições dos funcionários, do salário educação e contribuições ao INCRA, alcançaria uma redução de R\$ 139 bilhões. Assim, a alíquota deveria ser de 0,43% no primeiro ano da mudança.

6.2. BENEFÍCIOS DA PROPOSTA

A redução de custos acarretada pela desoneração traria benefícios incontestáveis no médio prazo para a economia brasileira. No curto prazo,

² Alternativamente, poder-se-ia empregar os dados das tabelas de recursos e usos da Matriz Insumo-Produto (MIP) para estimar a base de arrecadação do novo imposto usando como proxy a demanda direta e derivada, que vem da produção direta das empresas e da demanda encadeada pela matriz de Leontief L (como se faz, por exemplo, no cálculo para estimar o emprego direto e indireto). Sobre o valor resultante dessa operação matricial, que resultou em R\$ 29,654 trilhões para uma produção de R\$ 12,742 trilhões em 2019, é preciso somar as importações, que é uma despesa realizada no país, mas cuja produção é originada fora. A soma resultante em 2019 era de R\$ 31,910 trilhões. Para 2020 a estimativa é uma base de R\$ 38,261 trilhões.

Gráfico 6.1
 Reduções nas despesas com contribuições sociais*,
 por setor de atividade, em (%) da despesa, Fase II



Fonte: Secretaria da Receita Federal (2022) e CNS.

(*) A despesa total com contribuições sociais é calculada pela soma da contribuição patronal ao INSS, com a contribuição ao FGTS e o valor da renúncia incorrida com a desoneração.

contudo, o aumento da carga tributária teria efeitos recessivos. Apesar disso, deve-se destacar que o aumento de arrecadação federal e o reequilíbrio das contas do governo afetariam positivamente as expectativas da economia brasileira, com impacto de médio prazo sobre os investimentos e a disposição a consumir.

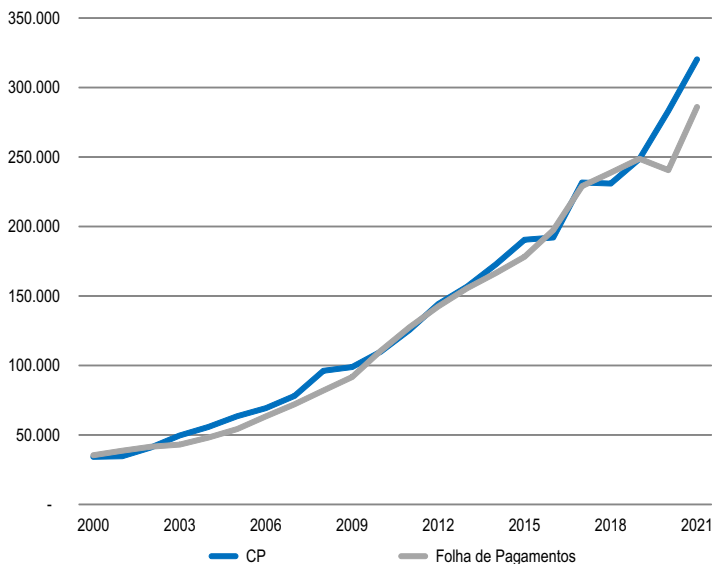
É importante destacar que, a partir do segundo ano, a carga tributária do país voltaria a seu nível corrente. Mas como a proposta da CNS levaria a uma recomposição da carga tributária entre componentes da demanda e entre setores de atividade econômica, haveria ganhos econômicos. O principal efeito disso seria a redução e custos do setor produtivo. O Gráfico 6.1 traz as estimativas de alterações nos custos de financiamento da previdência para as empresas a partir do segundo ano, por setor de atividade econômica, comparado com as reduções nos custos de financiamento da previdência observadas com a política de desoneração que estava em vigor em 2019. Nota-se que a política proposta pela CNS traria reduções muito

mais intensas nos custos do setor produtivo nacional, acarretando quedas dos custos com a seguridade social maiores para as atividades econômicas intensivas em mão de obra.

A diminuição dos custos das empresas e a concorrência interna e externa levariam à redução dos preços das mercadorias e serviços produzidos no país a partir do terceiro ano. Haveria, portanto, um efeito direto sobre a inflação. Estima-se que a redução da carga tributária sobre o setor produtivo decorrente da proposta de desoneração da folha da CNS traria uma queda de 0,88% no Índice Geral de Preços.

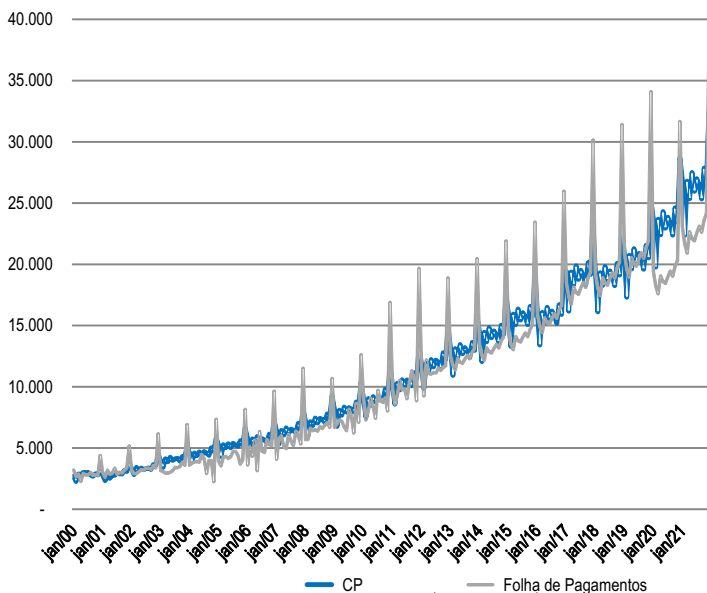
De outro lado, haveria queda de 2,0% no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA). A redução de preços dos bens e serviços elevaria o poder de compra das famílias e estimularia o consumo, com efeitos sobre o bem-estar e a produção das empresas brasileiras. A redução de preços dos bens e serviços também reduziria o custo do investimento – moradias, infraestrutura e máquinas mais baratas – com efeito

Gráfico 6.2
Estimativa de arrecadação anual via CP e arrecadação efetiva*, em R\$ milhões, 2000 a 2021



Fonte: INSS (2021) e CNS. (*) Contribuições das empresas.

Gráfico 6.3
Estimativa de arrecadação mensal via CP e arrecadação efetiva*, em R\$ Milhões, 2000 a 2021



Fonte: INSS (2022) e CNS. (*) Contribuições das empresas.

positivo sobre o investimento. Além disso, os aumentos do consumo e da produção domésticos também estimulariam o investimento, ampliando ainda mais a formação de capital no país.

A política de desoneração proposta pela CNS também estimularia o aumento da produção nacional e a redução das importações de bens e serviços, na medida em que os preços domésticos ficariam relativamente menores que os externos. Hoje, países como China colocam suas mercadorias no Brasil porque conseguem produzir bens a um custo menor. Com a mudança proposta, haverá redução de preços dos bens e serviços produzidos no Brasil, ao passo que as importações passariam a contribuir com a previdência social na medida do seu peso na oferta de bens e serviços no país.

Com consumo, investimento e exportações maiores, e importações menores, o país poderia crescer mais, ampliando as oportunidades de emprego e melhorando a renda dos trabalhadores. Esses efeitos impulsionariam ainda mais a economia, dados os efeitos multiplicadores da geração de renda. Isso criaria uma onda favorável na economia do país, impulsionando o desenvolvimento econômico e social. Espera-se com a reformulação da forma de contribuição à previdência um crescimento de 1,3% do PIB brasileiro e de 2,3% no emprego com carteira assinada após a introdução da nova sistemática de financiamento da previdência.

Os efeitos sobre preços e carga tributária dos setores de atividade da economia brasileira são detalhados na Tabela A.3 do Anexo Estatístico.

Os efeitos estimados neste estudo são iguais em sinal e próximos em magnitude aos verificados no relatório desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas em 2011 – FGV (2011) –, pouco antes do início da política de desoneração da folha de pagamentos no Brasil. Aquele estudo revelou que os ganhos para o país e para as empresas de todos os setores da economia seriam significativos, principalmente se fosse

adotada a substituição da contribuição patronal ao INSS por uma contribuição sobre movimentação financeira. O estudo indicava, ainda, que os ganhos obtidos com a substituição da contribuição patronal por uma contribuição sobre faturamento teriam efeitos menores sobre o crescimento econômico e a inflação, pois a desoneração do setor produtivo seria menor.

Além dos inequívocos ganhos de emprego e renda e da redução de custos da proposta de desoneração da folha de pagamentos, há uma série de benefícios e vantagens para a sociedade brasileira proporcionados por essa política.

Vale observar, em primeiro lugar, que o financiamento da previdência com base em movimentações financeiras é mais estável que o financiamento por meio da folha de pagamentos. Como ilustram os Gráficos 6.2 e 6.3, a contribuição sobre movimentação financeira das empresas garantiria recursos

para o financiamento da atual parcela de contribuição patronal à previdência mesmo nos períodos em que há queda do emprego e da renda, ao passo que a flutuação mensal seria mais suave.

Esse dado é corroborado pela relação estável que prevaleceu entre PIB e arrecadação da CPMF durante seu período de vigência – de 2000 a 2007. Conforme ilustrado no Gráfico 4.1, que traz a evolução da razão entre a arrecadação de CPMF e o PIB, que permaneceu entre 1,29% e 1,31%.

A renúncia fiscal acarretada pelo desconto nas alíquotas de contribuição dos segurados, por sua vez, é recomposta com a arrecadação sobre a movimentação financeira na economia como um todo. Assim, ao incidir sobre os depósitos à vista de todas as pessoas físicas e jurídicas residentes no país, o financiamento da previdência passaria a ser feito, de fato, por toda a sociedade, como postula o artigo 195 da Constituição Federal. A nova

Quadro 6.1 Efeitos da desoneração da folha

Arrecadação para financiamento da previdência de R\$ 240,6 bilhões (valores base 2020) com base em uma alíquota de CP de 0,74%.

Diminuição de custos para as empresas brasileiras: reduções maiores para as atividades intensivas em mão de obra.

Inflação menor: redução de 2,0% do IGP e de 1,52% do IPCA.

Aumento de consumo: estímulo ao consumo decorrente do aumento do emprego (2,3%) e do poder de compra médio (1,3%).

Elevação do investimento: a redução de preços dos bens e serviços também reduz o custo do investimento – moradias, infraestrutura e máquinas mais baratas – e o aumento do consumo estimula o investimento.

Melhoria da competitividade: aumento das exportações e queda das importações.

Crescimento econômico: aumento de PIB de 1,3% em razão ao crescimento do consumo, das exportações e do investimento.

contribuição alcançaria a economia informal, elevando a base de financiamento da previdência e distribuindo de forma mais equânime o custo social da previdência.

Outra vantagem seria a facilidade de arrecadação e o baixo custo de fiscalização. Como a contribuição previdenciária proposta é um mecanismo de coleta sobre depósitos à vista nos bancos, a sonegação é praticamente impossível. Além disso, trata-se um imposto com baixo custo de arrecadação e fácil fiscalização pelo governo, sem espaço para corrupção e desvios, e com estímulo à formalização da economia.

Do ponto de vista trabalhista, como o trabalhador com carteira assinada teria uma redução de sua contribuição à previdência proporcional ao que ele iria contribuir com a CP, a classe trabalhadora não sofreria aumento de carga tributária. Nesse sentido, a nova contribuição previdenciária seria um mecanismo que melhora a relação entre empregado e empregador, possibilitando a concessão de maiores benefícios e reduzindo os conflitos na justiça do trabalho.

Outro aspecto que chama a atenção é o fato de que, por estar desatrelada da folha de pagamentos, a contribuição previdenciária não sofreria influência das tendências no mercado de trabalho e das mudanças estruturais na economia. As inovações tecnológicas tendem a reduzir a quantidade de mão de obra, o que eleva a produtividade e os salários médios, mas pode reduzir o montante da folha relativamente às despesas previdenciárias, as quais foram definidas pela realidade passada do mundo do trabalho.

Um dado que corrobora essa ideia vem da comparação entre a arrecadação efetiva da previdência com a contribuição patronal e a parcela desonerada dos trabalhadores e a que seria obtida se em 2000 a proposta da CNS tivesse sido implantada. Na época, a alíquota de contribuição previdenciária sobre movimentação financeira necessária para cobrir as receitas do INSS com patrões e a parte desonerada dos funcionários seria de 0,76% e hoje é de 0,74%.

Isso significa que, caso a proposta tivesse sido encampada em 2000, ou seja, antes de tantas e tão profundas transformações no mundo do trabalho, em 2020 a arrecadação previdenciária seria R\$ 42,5 bilhões maior, contribuindo para redução do déficit previdenciário brasileiro.

De 2000 a 2021, o governo federal teria arrecadado R\$ 136,5 bilhões a mais de impostos, o que equivaleria a uma média anual de R\$ 6,5 bilhões. Esse montante acumulado representou 4,2% do acréscimo da dívida pública interna do governo federal entre 2000 e 2021, que passou de R\$ 2,341 trilhões em 2000 para R\$ 5,614 trilhões em 2021, acumulando elevação de R\$ 3,272 trilhões. Isso significa dizer que a dívida pública federal poderia ser sensivelmente menor em razão da mudança de base de incidência da contribuição para a previdência.

Resiliência

A pandemia do Covid-19 ocorrida em 2020 e 2021 foi uma experiência recente que mostrou a fragilidade do sistema de arrecadação para o RGPS, indicando que o sistema da CP proposto pela CNS seria muito mais resiliente nos momentos de crise aguda. Com base nos dados de arrecadação efetiva do RGPS publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e na evolução da base de arrecadação de uma CP como a proposta pela CNS, é possível avaliar o efeito da pandemia sobre o déficit da previdência no Brasil.

O Gráfico 6.4 traz, em número índice com base 100 em janeiro de 2019, a evolução da arrecadação efetiva e a arrecadação que seria obtida com uma alíquota de 0,74% sobre movimentações depósitos à vista como a proposta pela CNS. Vê-se que a arrecadação sobre a folha de pagamentos cresce em ritmo lento, mas de maneira quase linear até março de

2020, quando a crise sanitária chega no país. A queda súbita do emprego nos meses seguintes provoca uma retração forte das receitas do RGPS. Em quatro meses a receita da previdência dos funcionários do setor privado cai 8,6%, sem que isso tenha qualquer relação com os benefícios pagos.

Com isso, cresceu o déficit do sistema. Em 12 meses até março de 2020, o déficit do RGPS era de R\$ 214,3 bilhões. Ao final de 2020, o déficit acumulado em 12 meses alcançou R\$ 259,1 bilhões e em agosto de 2021, já com a recuperação do emprego, o déficit somava R\$ 244,0 bilhões, um nível 13,9% superior ao registrado em março de 2020.

De outro, vê-se que a arrecadação continuaria a crescer caso o regime de contribuição fosse por meio de uma contribuição previdenciária de 0,74% sobre a movimentação financeira. A diferença em termos percentuais dos valores de arrecadação efetiva em relação ao da contribuição de 0,74%

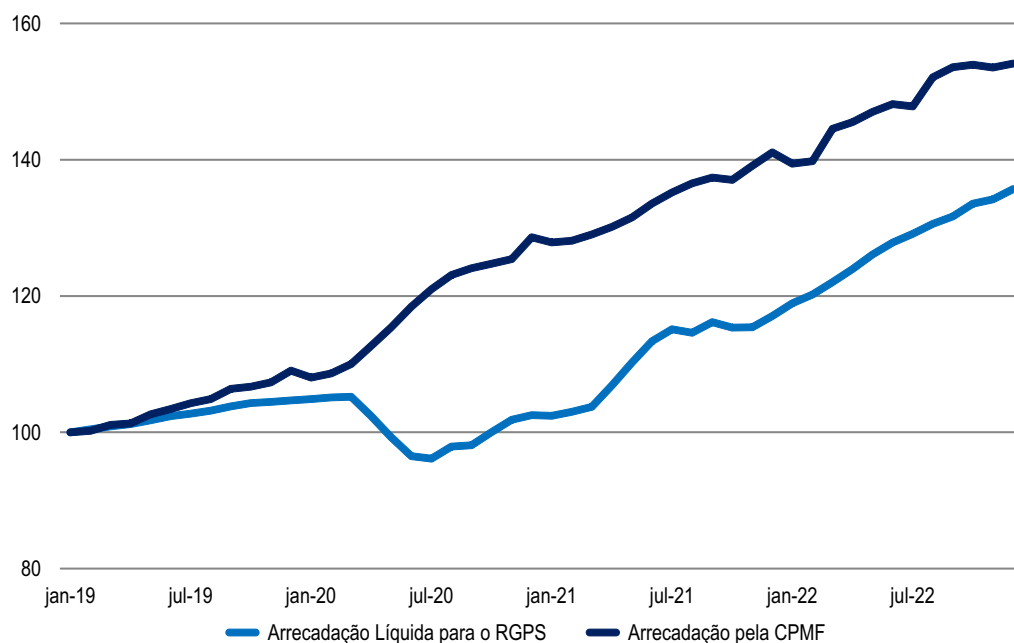
seria de quase 26% tomando por base a implantação da política em janeiro de 2019. Dessa diferença, 18,6 pontos percentuais surgiram na crise sanitária entre março e agosto de 2020!

Dessa forma, o déficit acumulado em 12 meses da previdência, em vez de alcançar R\$ 259,1 bilhões em dezembro de 2020, teria sido de R\$ 137 bilhões, um nível 47% menor que o observado. Isso teria contribuído de forma efetiva para que o déficit fiscal do governo federal e a dívida pública não tivessem crescido tanto durante a crise, facilitando a retomada em 2021.

Nesse sentido, a proposta da CNS, ao criar uma fonte segura de financiamento para a seguridade social, além de promover a estabilização do déficit da previdência no curto prazo, a medida contribuiria para a garantia o equilíbrio fiscal no longo prazo, concorrendo para a recuperação das expectativas e do investimento no país.

Gráfico 6.4

Estimativa de arrecadação via CP e arrecadação efetiva com alíquota de 0,74%, em R\$ Milhões, janeiro de 2019 a agosto de 2021



Fonte: INSS (2019) e CNS. (*) Contribuições das empresas.

ANEXOS



BIBLIOGRAFIA

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS. Os Serviços no Brasil. 2021. CNS, São Paulo, 2021.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Carga Tributária no Setor de Serviços e Impactos da Desoneração da Folha de Pagamentos na Economia Brasileira, FGV Projetos, São Paulo, 2011.

GIAMBIAGI, F. E ALÉM, A.C. Finanças Públicas: Teoria e Prática no Brasil, Editora Campus, 1999.

GRIFFITH-JONES, S. e PERSAUD, A. Why critics are wrong about a financial-transaction tax. European Voice. March 2012. Disponível em:

<http://www.europeanvoice.com/article/2012/march/why-critics-arewrong-about-a-financial-transaction-tax/73843.aspx>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Contas Nacionais do Brasil de 2020, IBGE, Rio de Janeiro, 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. Anuário Estatístico 2020. Ministério da Previdência Social, Brasília, 2022.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Arrecadação das Receitas Administradas pela RFB – Divisão Econômica (Período: 2012 - 2014). Ministério da Fazenda, Brasília, 2017.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Carga Tributária no Brasil – 2015 (Análise por Tributo e Bases de Incidência). Ministério da Fazenda, Brasília, 2016.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Desoneração da Folha de Pagamentos: Estimativa de Renúncia e Metodologia de Cálculo. Ministério da Fazenda, Brasília, 2017.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. Demonstrativo dos gastos tributários – Bases efetivas 2018 e Série 2016 a 2022. Ministério da Economia, Brasília, 2023.

ANEXO

METODOLÓGICO

Tabelas de Recursos e Usos

Para a realização deste estudo, foram utilizadas as Tabelas de Recursos e Usos das Contas Nacionais de 2017 publicadas pelo IBGE em 2019. A tabela de produção traz os valores da oferta, de impostos recolhidos em nota, das importações e da produção de 128 bens e serviços produzidos em 68 setores de atividade econômica em 2017. A tabela de demanda total traz os valores de consumo intermediário de bens e serviços, por atividade econômica, os valores de demanda por bens e serviços (consumo, investimento gastos do governo e exportações) e a tabela de valor adicionado por setor de atividade da economia brasileira naquele ano.

Carga tributária

A distribuição da carga tributária por setor de atividade é calculada com base nos dados das Tabelas de Recursos e Usos e nas Tabelas Sinóticas das Contas Nacionais de 2017. Os impostos são divididos em dois grupos:

(A) Impostos sobre produção e consumo, onde estão incluídos o Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industriais (IPI), o

Imposto sobre Importação (II), o Impostos sobre Exportação (IE), a Contribuição Financeira sobre a Extração Mineral (CFEM), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre Transação de Bens Intervivos (ITBI).

(B) Impostos sobre a renda e propriedade, onde estão incluídos o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotivo (IPVA), o Imposto Territorial Rural (ITR), o Imposto de Renda (IRPF e IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição Previdenciária (patronal, de autônomos e do empregado) e a contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS).

O IBGE fornece a distribuição setorial dos tributos e contribuições, com exceção do IPTU, IPVA, demais impostos sobre a propriedade, Imposto de Renda e a CSLL. As distribuições da arrecadação desses impostos e contribuições são feitas com base em dados da Secretaria da Receita Federal, no caso

dos impostos federais, e das Contas Nacionais, no caso do IPVA e do IPTU. Nessas duas últimas situações, o valor total dos impostos apurado pelo IBGE é distribuído conforme o consumo intermediário dos setores de atividade econômica por serviços imobiliários (no caso do IPTU) e serviços de transportes (no caso do IPVA). Os valores arrecadados pelas famílias são creditados nos respectivos setores em

que os ativos imobiliários e os veículos são empregados (atividades imobiliárias e serviços de transportes).

As estimativas realizadas com base nesse método são apresentadas na Tabela A.2 do Anexo Estatístico.

ANEXO ESTATÍSTICO

Tabela A.1
Arrecadação bruta de impostos e contribuições, Brasil 2010 a 2019

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Total | 1.288.433 | 1.483.114 | 1.612.103 | 1.787.466 | 1.892.661 | 1.980.655 | 2.084.133 | 2.196.071 | 2.354.867 | 2.486.256 | 2.453.448 |
| Impostos ligados à produção e à importação | 630.489 | 710.547 | 761.279 | 856.107 | 893.218 | 924.887 | 939.071 | 1.007.303 | 1.102.796 | 1.141.622 | 1.114.698 |
| Impostos sobre produtos | 586.340 | 658.526 | 723.628 | 789.471 | 820.742 | 845.786 | 855.109 | 918.879 | 1.003.596 | 1.039.340 | 1.020.210 |
| Impostos sobre o valor adicionado | 305.516 | 338.716 | 370.713 | 406.740 | 434.016 | 442.158 | 455.971 | 492.695 | 533.295 | 560.819 | 579.005 |
| IPI | 37.284 | 41.180 | 43.304 | 43.188 | 49.204 | 48.049 | 41.851 | 47.041 | 53.985 | 52.440 | 55.894 |
| ICMS | 268.232 | 297.536 | 327.409 | 363.552 | 384.812 | 394.109 | 414.120 | 445.654 | 479.310 | 508.379 | 523.111 |
| Imposto sobre importação | 21.039 | 26.611 | 31.035 | 36.832 | 36.611 | 38.870 | 31.308 | 32.284 | 40.575 | 42.842 | 45.671 |
| Outros impostos sobre produtos | 258.785 | 293.199 | 321.880 | 345.899 | 350.115 | 364.758 | 367.830 | 393.900 | 429.726 | 435.679 | 395.534 |
| Imposto operações de crédito, câmbio e seguro, ou sobre operações relativas a títulos ou valores mobiliários | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Imposto sobre serviços | 26.530 | 31.871 | 31.073 | 29.418 | 29.749 | 34.681 | 33.645 | 34.660 | 36.615 | 40.945 | 21.949 |
| Contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS e Contribuição Social para o PIS (PIS/COFINS) | 34.365 | 40.037 | 45.446 | 49.500 | 55.411 | 56.327 | 56.977 | 58.048 | 63.838 | 72.419 | 71.858 |
| Contribuição Social para o PIS (PIS/COFINS) | 172.821 | 192.441 | 218.971 | 239.693 | 236.473 | 241.694 | 243.455 | 268.110 | 295.965 | 288.906 | 265.236 |
| Contribuição relativa a atividades de importação e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 | 0,000 |
| Contribuição sobre transmissão de bens imóveis inter-vivos | 7.758 | 8.959 | 2.885 | 0.734 | 0.025 | 3.271 | 6.001 | 5.821 | 3.928 | 2.776 | 1.986 |
| Impostos sobre transmissão de bens imóveis inter-vivos | 5.740 | 6.658 | 8.585 | 10.111 | 10.868 | 10.280 | 10.349 | 10.262 | 11.428 | 12.732 | 14.602 |
| Demais | 11.571 | 13.233 | 14.940 | 17.589 | 18.505 | 17.903 | 17.403 | 16.999 | 17.952 | 17.901 | 19.903 |
| Outros impostos ligados à produção | 45.159 | 52.021 | 57.651 | 66.636 | 72.476 | 79.101 | 83.962 | 88.424 | 99.200 | 102.282 | 94.488 |
| Impostos sobre a folha de pagamento | 21.685 | 25.614 | 29.323 | 33.061 | 36.500 | 38.595 | 39.369 | 40.579 | 43.489 | 44.149 | 41.609 |
| Contribuição do salário-educação | 11.049 | 13.116 | 14.775 | 16.561 | 18.275 | 19.039 | 19.473 | 20.010 | 21.979 | 21.978 | 21.086 |
| Contribuição para Sesi, Sesc, Senai e Senac | 9.521 | 11.211 | 13.111 | 14.869 | 16.375 | 17.606 | 17.872 | 18.500 | 19.222 | 19.921 | 18.398 |
| Demais | 1.115 | 1.287 | 1.437 | 1.631 | 1.850 | 1.950 | 2.024 | 2.069 | 2.288 | 2.250 | 2.125 |
| Outros impostos e taxas sobre a produção | 23.474 | 26.407 | 28.328 | 33.575 | 35.976 | 40.506 | 40.506 | 47.845 | 55.711 | 58.133 | 52.879 |
| Taxa de fiscalização das telecomunicações | 2.988 | 3.635 | 3.022 | 2.804 | 2.758 | 3.036 | 2.609 | 2.375 | 3.378 | 2.027 | 1.574 |
| Taxa de vigilância sanitária | 0.327 | 0.331 | 0.332 | 0.342 | 0.367 | 0.456 | 0.528 | 0.253 | 0.350 | 0.381 | 0.351 |
| Taxa fiscalização de serviço de energia elétrica | 0.385 | 0.464 | 0.462 | 0.467 | 0.414 | 0.457 | 0.510 | 0.544 | 0.406 | 0.479 | 0.184 |
| Taxa de poder de polícia | 4.007 | 4.517 | 5.372 | 6.377 | 7.117 | 7.611 | 8.085 | 9.123 | 10.925 | 12.910 | 12.496 |
| Taxa de prestação de serviços | 10.919 | 12.181 | 13.614 | 16.221 | 17.404 | 18.221 | 20.478 | 22.548 | 24.305 | 26.194 | 24.160 |
| Outras contribuições econômicas | 3.310 | 3.491 | 3.593 | 4.204 | 4.847 | 8.330 | 7.737 | 8.952 | 9.481 | 10.832 | 10.201 |
| Demais | 1.538 | 1.789 | 1.933 | 3.159 | 3.069 | 2.395 | 4.636 | 4.050 | 6.866 | 5.310 | 3.912 |
| Impostos sobre a renda e a propriedade | 299.152 | 358.696 | 373.542 | 415.616 | 442.902 | 470.700 | 527.562 | 540.040 | 580.074 | 634.532 | 625.041 |
| Impostos sobre a renda | 213.415 | 256.782 | 267.016 | 298.734 | 319.548 | 342.037 | 386.552 | 388.073 | 414.981 | 457.702 | 449.173 |
| IRPF | 16.255 | 20.533 | 22.520 | 24.230 | 25.799 | 27.199 | 28.285 | 30.504 | 32.513 | 37.700 | 39.701 |
| IRPJ | 82.594 | 96.501 | 93.734 | 109.056 | 109.002 | 104.910 | 131.181 | 113.843 | 119.063 | 127.130 | 122.679 |
| IRRR | 92.009 | 114.683 | 121.455 | 130.947 | 144.405 | 164.008 | 175.782 | 187.852 | 202.028 | 225.761 | 214.821 |
| Demais | 22.557 | 25.065 | 29.307 | 34.501 | 40.342 | 45.920 | 51.304 | 55.874 | 61.377 | 67.091 | 71.972 |
| Outros impostos sobre a renda e a propriedade | 85.737 | 101.914 | 106.526 | 116.882 | 123.354 | 128.663 | 141.010 | 151.967 | 165.083 | 176.830 | 175.868 |
| IPTU | 18.587 | 20.112 | 22.068 | 24.921 | 27.414 | 32.184 | 34.022 | 39.568 | 44.801 | 48.726 | 47.536 |
| IPVA | 21.354 | 24.137 | 27.398 | 29.636 | 32.455 | 36.222 | 39.101 | 40.417 | 46.134 | 49.220 | 49.220 |
| Contribuição social sobre lucro de pessoa jurídica | 45.354 | 57.109 | 56.641 | 61.815 | 62.581 | 59.147 | 66.760 | 70.686 | 75.751 | 80.374 | 77.351 |
| Demais | 0.442 | 0.556 | 0.419 | 0.510 | 0.904 | 1.110 | 1.127 | 1.296 | 1.421 | 1.596 | 1.761 |
| Contribuições previdenciárias do funcionalismo público | 281.227 | 325.866 | 366.221 | 402.562 | 434.085 | 449.725 | 470.194 | 496.218 | 512.008 | 542.661 | 541.381 |
| Contribuições previdenciárias do funcionalismo público | 74.497 | 84.799 | 87.398 | 108.883 | 117.568 | 128.636 | 139.710 | 145.010 | 152.210 | 158.342 | 161.584 |
| Impostos sobre o capital | 2.768 | 3.206 | 3.663 | 4.298 | 4.888 | 6.707 | 7.596 | 7.596 | 7.779 | 9.099 | 10.744 |
| Impostos sobre transmissão de bens imóveis - causa mortis e doações | 2.563 | 2.966 | 3.391 | 4.113 | 4.701 | 6.468 | 7.347 | 7.183 | 7.330 | 8.586 | 8.582 |
| Demais | 0.205 | 0.240 | 0.272 | 0.185 | 0.187 | 0.239 | 0.249 | 0.317 | 0.449 | 0.513 | 2.162 |

Fonte: IBGE.

Tabela A.2. Estimativas da Carga tributária bruta por setor de atividade econômica, Brasil, 2019

| | Impostos ligados à produção e a importação (A) | ICMS | Imposto sobre Importação | Impostos específicos ¹ | Outros impostos sobre produção ² | Impostos sobre Rendita e Propriedade (B) | IPVTU | IPVA | Demais (ITR) | Imposto de renda | CSLL | Previdência oficial e FGTS | Carga tributária total (A) + (B) | Carga tributária (% do VA) | Carga tributária (% do VP) |
|--|--|---------|--------------------------|-----------------------------------|---|--|--------|--------|--------------|------------------|--------|----------------------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita | 10,851 | 5,249 | 0 | 416 | 2,150 | 16,797 | 1 | 3 | 8,629 | 1,299 | 460 | 6,395 | 27,658 | 9,1% | 5,0% |
| Pecuária, inclusive o apoio à pecuária | 6,145 | 3,095 | 0 | 2,345 | 705 | 7,233 | 0 | 2,345 | 3,208 | 291 | 171 | 3,560 | 13,378 | 13,4% | 6,6% |
| Produção florestal, pesca e aquicultura | 4,286 | 3,383 | 0 | 52 | 181 | 1,214 | 0 | 16 | 668 | 22 | 119 | 388 | 5,510 | 17,6% | 13,0% |
| Extração de carvão mineral e de minerais não-metálicos | 3,186 | 1,455 | 0 | 27 | 482 | 1,208 | 0 | 11 | 0 | 3,411 | 184 | 982 | 3,362 | 34,5% | 14,5% |
| Extração de petróleo e gás, inclusive as atividades de apoio | 1,977 | 0 | 0 | 1,801 | 1,385 | 9,200 | 35 | 283 | 0 | 2,200 | 0 | 5,347 | 12,416 | 13,7% | 5,2% |
| Extração de minerais de ferro, inclusive beneficiamentos e a aglomeração | 1,267 | 0 | 0 | 498 | 899 | 12,091 | 5 | 504 | 0 | 6,925 | 3,398 | 10,323 | 13,488 | 15,7% | 8,6% |
| Extração de minerais metálicos não-ferrosos, inclusive beneficiamentos | 627 | 0 | 0 | 442 | 182 | 1,875 | 5 | 111 | 0 | 541 | 304 | 717 | 2,502 | 33,5% | 10,6% |
| Abate e produtos de carne, inclusive os produtos do laticínio e da pesca | 44,493 | 36,338 | 402 | 290 | 3,059 | 12,508 | 74 | 4,004 | 0 | 2,068 | 997 | 9,696 | 57,401 | 97,9% | 14,4% |
| Outros produtos alimentares | 2,601 | 1,348 | 72 | 4 | 1,025 | 3,860 | 15 | 30 | 0 | 378 | 179 | 3,058 | 6,181 | 41,8% | 9,8% |
| Fabricação de bebidas | 54,483 | 40,229 | 707 | 1,462 | 3,776 | 13,207 | 46 | 88 | 0 | 2,487 | 985 | 9,601 | 67,690 | 100,4% | 17,2% |
| Fabricação de produtos do fumo | 31,383 | 17,172 | 5,594 | 548 | 969 | 6,383 | 7 | 0 | 0 | 3,051 | 502 | 2,793 | 37,746 | 155,5% | 38,8% |
| Fabricação de produtos têxteis | 14,392 | 6,822 | 6,448 | 25 | 971 | 14,06 | 2 | 0 | 0 | 803 | 92 | 509 | 15,798 | 41,2% | 9,1% |
| Confeção de artigos do vestuário e acessórios | 13,127 | 7,798 | 385 | 2,483 | 1,996 | 465 | 27 | 1 | 0 | 1,124 | 278 | 2,380 | 16,937 | 132,5% | 29,9% |
| Fabricação de calçados e de artefatos de couro | 23,412 | 19,245 | 0 | 1,928 | 1,171 | 5,638 | 31 | 82 | 0 | 1,314 | 209 | 4,002 | 29,050 | 120,7% | 45,4% |
| Fabricação de produtos da madeira | 11,793 | 9,165 | 240 | 1,032 | 995 | 3,361 | 6 | 3 | 0 | 2,728 | 165 | 1,970 | 14,529 | 107,1% | 39,4% |
| Fabricação de celulose, papel e produtos de papel | 3,718 | 2,454 | 284 | 49 | 374 | 2,709 | 4 | 583 | 0 | 460 | 187 | 1,566 | 6,517 | 44,9% | 16,5% |
| Impressão e reprodução de gravações | 12,013 | 6,956 | 1,620 | 409 | 2,123 | 905 | 16 | 1 | 0 | 1,716 | 396 | 3,729 | 17,870 | 59,1% | 14,8% |
| Refino de petróleo e coqueiras | 3,191 | 2,295 | 67 | 22 | 594 | 1,973 | 4 | 0 | 0 | 691 | 62 | 1,217 | 5,164 | 58,9% | 27,1% |
| Fabricação de biocombustíveis | 101,016 | 54,225 | 105 | 40 | 45,450 | 1,196 | 17 | 0 | 0 | 5,628 | 513 | 2,563 | 102,738 | 166,1% | 24,7% |
| Fabricação de químicos orgânicos e inorgânicos, resinas e elastômeros | 23,359 | 11,491 | 97 | 44,8 | 5,548 | 593 | 15 | 40 | 0 | 5,688 | 84 | 2,315 | 31,937 | 90,9% | 15,2% |
| Fabricação de defensivos, desodorantes, tintas e químicos diversos | 14,962 | 6,844 | 822 | 2,080 | 4,448 | 788 | 19 | 170 | 0 | 3,077 | 957 | 2,624 | 31,937 | 86,9% | 17,2% |
| Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal | 27,459 | 20,770 | 3,974 | 516 | 1,720 | 479 | 16 | 13 | 0 | 1,214 | 275 | 1,785 | 30,762 | 230,2% | 50,9% |
| Fabricação de produtos farmacêuticos e liofilizados | 30,768 | 27,939 | 0 | 1,474 | 605 | 3,303 | 16 | 0 | 0 | 3,303 | 448 | 4,138 | 38,878 | 99,8% | 45,7% |
| Fabricação de produtos de borracha e de material plástico | 17,007 | 6,666 | 2,793 | 2,793 | 1,133 | 9,400 | 24 | 96 | 0 | 2,413 | 845 | 6,237 | 26,487 | 81,6% | 19,4% |
| Produção de produtos de minerais não-metálicos | 13,738 | 9,054 | 458 | 685 | 910 | 6,533 | 35 | 150 | 0 | 2,362 | 411 | 4,493 | 21,253 | 70,3% | 20,9% |
| Produção de ferro-gusa, ferro-ligas, siderurgia e tubos de aço sem costura | 9,261 | 2,824 | 448 | 1,223 | 1,044 | 4,418 | 26 | 232 | 0 | 2,636 | 745 | 3,449 | 16,194 | 79,6% | 10,5% |
| Metalurgia de metais não-ferrosos e a fundição de metais | 4,568 | 1,421 | 169 | 202 | 2,001 | 553 | 2 | 8 | 0 | 1,522 | 414 | 1,576 | 8,089 | 39,5% | 9,4% |
| Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos | 15,646 | 6,533 | 2,268 | 2,012 | 3,757 | 9,200 | 25 | 237 | 0 | 2,293 | 756 | 5,918 | 24,876 | 66,4% | 19,8% |
| Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos | 40,632 | 16,837 | 8,531 | 5,541 | 8,691 | 5,983 | 15 | 2 | 0 | 2,760 | 789 | 2,418 | 46,615 | 267,7% | 40,0% |
| Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos | 24,443 | 11,478 | 3,384 | 4,330 | 4,222 | 6,981 | 11 | 40 | 0 | 1,917 | 425 | 4,188 | 31,024 | 147,5% | 31,1% |
| Fabricação de máquinas e equipamentos mecânicos | 20,607 | 5,373 | 1,410 | 5,298 | 7,167 | 12,950 | 19 | 291 | 0 | 4,077 | 868 | 7,074 | 33,557 | 78,1% | 21,9% |
| Fabricação de veículos, caminhões e ônibus, exceto preços | 17,289 | 9,385 | 1,413 | 5,006 | 1,205 | 9,451 | 8 | 0 | 0 | 4,014 | 256 | 5,173 | 44,246 | 303,5% | 26,9% |
| Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores | 10,508 | 1,440 | 9,482 | 1,419 | 929 | 7,551 | 16 | 190 | 0 | 3,298 | 157 | 3,889 | 18,059 | 70,4% | 17,9% |
| Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores | 6,849 | 2,907 | 2,108 | 403 | 351 | 3,706 | 4 | 0 | 0 | 1,927 | 134 | 1,641 | 10,555 | 120,1% | 25,2% |
| Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas | 28,580 | 20,770 | 2,473 | 2,115 | 2,490 | 5,940 | 21 | 6 | 0 | 1,519 | 393 | 3,901 | 34,400 | 88,5% | 39,1% |
| Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos | 5,367 | 0 | 0 | 4,896 | 471 | 4,493 | 5 | 47 | 0 | 844 | 180 | 3,801 | 9,860 | 30,1% | 11,1% |
| Energia elétrica, gás natural e outras utilidades | 70,430 | 57,515 | 0 | 0 | 9,674 | 21,113 | 67 | 0 | 0 | 11,876 | 4,001 | 5,169 | 91,543 | 60,7% | 25,6% |
| Água, esgoto e gestão de resíduos | 314 | 0 | 0 | 3,801 | 945 | 11,339 | 30 | 5 | 0 | 3,544 | 980 | 6,791 | 16,399 | 28,7% | 12,6% |
| Construção | 34,941 | 0 | 0 | 31,512 | 3,429 | 42,017 | 90 | 40 | 0 | 14,087 | 2,296 | 25,504 | 76,958 | 28,1% | 16,9% |
| Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas | 3,096 | 0 | 0 | 1,777 | 1,319 | 17,464 | 285 | 0 | 0 | 4,210 | 1,197 | 11,772 | 20,560 | 21,4% | 11,7% |
| Comércio por atacado e a varejo, exceto veículos automotores | 12,689 | 0 | 0 | 840 | 11,849 | 146,931 | 3,279 | 36 | 0 | 38,893 | 11,065 | 93,958 | 159,620 | 21,9% | 13,0% |
| Transporte terrestre | 19,729 | 10,178 | 0 | 5,833 | 3,718 | 68,376 | 109 | 39,431 | 0 | 6,003 | 1,327 | 7,330 | 88,105 | 51,8% | 20,9% |
| Transporte aquaviário | 5,353 | 226 | 0 | 4,715 | 412 | 2,255 | 8 | 0 | 0 | 889 | 156 | 1,201 | 7,608 | 58,6% | 25,3% |
| Transporte aéreo | 1,334 | 184 | 0 | 693 | 457 | 3,244 | 6 | 0 | 0 | 1,723 | 77 | 1,439 | 4,578 | 84,4% | 17,7% |
| Armazenamento, atividades auxiliares dos transportes e correio | 2,885 | 0 | 0 | 8,085 | 1,582 | 18,745 | 261 | 26 | 0 | 5,871 | 1,461 | 11,125 | 28,412 | 33,5% | 18,7% |
| Alugamento | 27,618 | 23,089 | 0 | 2,604 | 281 | 3,008 | 69 | 9 | 0 | 1,033 | 93 | 1,805 | 5,893 | 56,9% | 28,6% |
| Alimentação | 4,070 | 0 | 0 | 3,163 | 1,356 | 12,434 | 407 | 36 | 0 | 1,318 | 240 | 10,433 | 40,052 | 37,4% | 16,5% |
| Atividades de televisão, rádio, cinema e gravação/edição de som e imagem | 2,768 | 0 | 0 | 587 | 177 | 2,733 | 13 | 0 | 0 | 1,285 | 148 | 1,287 | 3,501 | 42,4% | 21,2% |
| Atividades de telecomunicações | 47,408 | 38,831 | 0 | 8 | 1,272 | 7,940 | 34 | 51 | 0 | 4,650 | 192 | 2,214 | 94,110 | 59,4% | 24,2% |
| Desenvolvimento de sistemas e outros serviços de informática | 11,663 | 0 | 0 | 6,156 | 2,421 | 13,986 | 155 | 7 | 0 | 7,600 | 440 | 6,682 | 61,294 | 76,3% | 35,8% |
| Intermediação financeira, seguros e previdência complementar | 76,750 | 0 | 0 | 9,554 | 2,314 | 28,865 | 184 | 148 | 0 | 9,906 | 1,842 | 16,984 | 40,533 | 30,4% | 19,4% |
| Atividades imobiliárias | 1,874 | 0 | 0 | 67,488 | 9,262 | 213,568 | 410 | 246 | 0 | 144,735 | 22,714 | 45,393 | 290,238 | 63,9% | 41,4% |
| Atividades jurídicas, contábeis, consultoria e sedes de empresas | 16,305 | 0 | 0 | 1,248 | 626 | 47,922 | 26 | 0 | 0 | 1,967 | 1,367 | 2,502 | 49,796 | 1,6% | 7,0% |
| Outras atividades profissionais, científicas e técnicas | 4,624 | 0 | 0 | 13,667 | 2,638 | 24,701 | 444 | 5 | 0 | 7,425 | 1,970 | 14,858 | 41,006 | 24,4% | 16,7% |
| Atividades de engenharia, engenharia, testes/análises técnicas e P & D | 7,819 | 0 | 0 | 3,945 | 679 | 14,540 | 773 | 513 | 0 | 7,850 | 973 | 5,032 | 19,164 | 44,2% | 26,2% |
| Atividades de arquitetura, engenharia, testes/análises técnicas e P & D | 11,486 | 0 | 0 | 7,122 | 697 | 6,610 | 100 | 35 | 0 | 1,196 | 431 | 4,848 | 14,429 | 32,3% | 12,4% |
| Atividades de engenharia de software e gestão de ativos de propriedade intelectual | 15,763 | 0 | 0 | 10,908 | 578 | 6,250 | 96 | 18 | 0 | 2,022 | 636 | 3,479 | 17,736 | 43,1% | 28,4% |
| Outras atividades administrativas e serviços complementares | 2,768 | 0 | 0 | 12,299 | 3,464 | 35,574 | 277 | 140 | 0 | 1,261 | 1,884 | 32,012 | 51,337 | 27,3% | 17,5% |
| Atividades de vigilância, segurança e investigação | 278 | 0 | 0 | 1,801 | 967 | 19,115 | 25 | 23 | 0 | 10,410 | 108 | 8,549 | 21,853 | 59,8% | 47,6% |
| Administração pública, defesa e seguridade social | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 143,397 | 207 | 1,047 | 0 | 45,959 | 40 | 96,145 | 143,675 | 21,5% | 15,8% |
| Educação pública | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72,178 | 0 | 747 | 0 | 231 | 0 | 71,157 | 72,178 | 22,1% | 18,8% |
| Educação privada | 4,840 | 0 | 0 | 2,601 | 2,239 | 33,639 | 419 | 896 | 0 | 14,763 | 84 | 17,468 | 38,459 | 40,1% | 27,4% |
| Saúde pública | 10,509 | 0 | 0 | 7,328 | 3,161 | 29,078 | 37 | 592 | 0 | 9,450 | 810 | 24,867 | 26,305 | 17,3% | 10,7% |
| Organizações associativas e outros serviços pessoais | 3,098 | 0 | 0 | 7,449 | 289 | 2,822 | 290 | 7 | 0 | 1,049 | 1,049 | 16,369 | 39,597 | 22,1% | 17,3% |
| Serviços domésticos | 0 | 0 | 0 | 2,008 | 1,090 | 15,716 | 313 | 1,627 | 0 | 5,926 | 115 | 7,735 | 18,814 | 49,0% | 28,8% |
| Total do produto | 1,109,148 | 523,111 | 55,894 | 45,671 | 389,984 | 1,338,879 | 47,536 | 49,220 | 12,505 | 449,173 | 77,351 | 702,985 | 2,448,027 | 37,1% | 18,3% |

Fonte: IBGE e CENS. (1) Inclui: impostos sobre exportação, CFEM, impostos específicos sobre produtos. (2) Inclui: COFINS, PIS, IOF, ISS e ITBI.

Tabela A.3

Variação de preços e de carga tributária devido à desoneração da folha de pagamentos, CP de 0,74%*

| Sétor | Variação de preços | Variação de carga tributária, em R\$ bilhões | Pessoas ocupadas | (%) na ocupação | Salários (em R\$ bilhões) | (%) nos salários | Salários médios (em R\$ por ano) | (%) da média | PIB R\$ bilhões | (%) no PIB |
|---|--------------------|--|------------------|-----------------|---------------------------|------------------|----------------------------------|--------------|-----------------|------------|
| Agricultura, inclusive o apoio à agricultura e a pós-colheita | 0,2% | 1,512 | 6.337,753 | 6,4% | 32,361 | 1,0% | 5.106,07 | -84,1% | 303,359 | 4,6% |
| Pecuária, inclusive o apoio à pecuária | 0,1% | 0,235 | 5.525,366 | 5,6% | 21,595 | 0,7% | 3.908,34 | -87,8% | 99,993 | 1,5% |
| Produção florestal, pesca e aquicultura | -0,5% | -0,337 | 697,280 | 0,7% | 2,470 | 0,1% | 3.542,34 | -89,0% | 31,269 | 0,5% |
| Extração de carvão mineral e de minerais não-metálicos | -2,4% | -1,093 | 104,947 | 0,1% | 4,009 | 0,1% | 38.200,23 | 18,8% | 9,747 | 0,1% |
| Extração de petróleo e gás, inclusive as atividades de apoio | -0,3% | -0,751 | 51,889 | 0,1% | 19,400 | 0,6% | 373,875,00 | 1062,4% | 90,642 | 1,4% |
| aglomeração | -1,0% | -1,780 | 27,455 | 0,0% | 4,870 | 0,2% | 177,381,17 | 451,5% | 85,756 | 1,3% |
| beneficiamentos | -1,1% | -0,330 | 27,983 | 0,0% | 2,751 | 0,1% | 98.309,69 | 205,7% | 7,470 | 0,1% |
| pesca | -0,7% | -3,731 | 818,425 | 0,8% | 34,281 | 1,1% | 41.886,55 | 30,2% | 58,616 | 0,9% |
| Fabricação e refino de açúcar | -0,8% | -0,516 | 130,365 | 0,1% | 8,261 | 0,3% | 63.368,24 | 97,0% | 14,749 | 0,2% |
| Outros produtos alimentares | -0,7% | -4,536 | 1.223,741 | 1,2% | 36,586 | 1,1% | 29.896,85 | -7,0% | 67,425 | 1,0% |
| Fabricação de bebidas | -5,4% | -9,173 | 188,466 | 0,2% | 10,044 | 0,3% | 53.293,43 | 65,7% | 24,280 | 0,4% |
| Fabricação de produtos do fumo | -15,3% | -7,419 | 16,862 | 0,0% | 1,839 | 0,1% | 109,061,80 | 239,1% | 3,834 | 0,1% |
| Fabricação de produtos têxteis | -2,6% | -3,021 | 584,268 | 0,6% | 10,391 | 0,3% | 17.784,65 | -44,7% | 12,780 | 0,2% |
| Confecção de artefatos do vestuário e acessórios | -1,4% | -2,077 | 1.513,256 | 1,5% | 16,634 | 0,5% | 10.992,19 | -65,8% | 24,071 | 0,4% |
| Fabricação de calçados e de artefatos de couro | -1,5% | -1,122 | 414,887 | 0,4% | 9,448 | 0,3% | 22.772,47 | -29,2% | 13,560 | 0,2% |
| Fabricação de produtos da madeira | -2,6% | -1,352 | 355,512 | 0,4% | 7,029 | 0,2% | 19.771,48 | -38,5% | 14,503 | 0,2% |
| Fabricação de celulose, papel e produtos de papel | -2,4% | -3,836 | 203,365 | 0,2% | 14,705 | 0,5% | 72.308,41 | 124,8% | 30,256 | 0,5% |
| Impressão e reprodução de gravações | -2,6% | -0,886 | 161,591 | 0,2% | 5,236 | 0,2% | 32.402,79 | 0,7% | 8,762 | 0,1% |
| Refino de petróleo e coqueiras | -1,6% | -11,106 | 22,298 | 0,0% | 9,827 | 0,3% | 440.712,17 | 1270,2% | 66,048 | 1,0% |
| Fabricação de biocombustíveis | -0,6% | -0,749 | 112,760 | 0,1% | 7,727 | 0,2% | 68.526,07 | 113,1% | 20,382 | 0,3% |
| elastômeros | -0,6% | -2,383 | 102,708 | 0,1% | 13,202 | 0,4% | 128.539,16 | 299,6% | 35,137 | 0,5% |
| Fabricação de defensivos, desinfetantes, tintas e químicos diversos | -1,0% | -1,935 | 92,434 | 0,1% | 9,984 | 0,3% | 108.012,20 | 235,8% | 23,014 | 0,3% |
| peossoal | -3,5% | -4,747 | 140,629 | 0,1% | 6,767 | 0,2% | 48.119,52 | 49,6% | 13,361 | 0,2% |
| Fabricação de produtos farmacêuticos e farmacêuticos | -1,8% | -4,017 | 111,664 | 0,1% | 14,419 | 0,5% | 129.128,46 | 301,5% | 39,955 | 0,6% |
| Fabricação de produtos de borracha e de material plástico | -4,4% | -8,613 | 428,125 | 0,4% | 22,668 | 0,7% | 52.947,15 | 64,6% | 32,458 | 0,5% |
| Fabricação de produtos de minerais não-metálicos | -2,7% | -4,038 | 563,507 | 0,6% | 20,250 | 0,6% | 35.935,67 | 11,7% | 30,218 | 0,5% |
| costura | -1,5% | -3,075 | 121,685 | 0,1% | 13,160 | 0,4% | 108.148,09 | 236,2% | 20,344 | 0,3% |
| Metalurgia de metais não-ferrosos e a fundição de metais | -1,4% | -1,715 | 101,615 | 0,1% | 6,621 | 0,2% | 65.157,70 | 102,6% | 20,496 | 0,3% |
| Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos | -3,6% | -6,868 | 636,250 | 0,6% | 22,556 | 0,7% | 35.451,47 | 10,2% | 37,450 | 0,6% |
| ópticos | -4,1% | -13,399 | 115,876 | 0,1% | 9,577 | 0,3% | 82.648,69 | 157,0% | 17,412 | 0,3% |
| Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos | -3,4% | -6,948 | 217,565 | 0,2% | 15,734 | 0,5% | 72.318,62 | 124,8% | 21,034 | 0,3% |
| Fabricação de máquinas e equipamentos mecânicos | -2,5% | -8,130 | 382,544 | 0,4% | 28,025 | 0,9% | 73.259,55 | 127,8% | 42,964 | 0,7% |
| Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças | -6,3% | -16,988 | 156,967 | 0,2% | 18,613 | 0,6% | 118.579,06 | 268,7% | 14,580 | 0,2% |
| Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores | -3,7% | -6,294 | 292,213 | 0,3% | 19,450 | 0,6% | 66.561,04 | 106,9% | 25,636 | 0,4% |
| Fabricação de outros equipamentos de transporte | -2,8% | -3,910 | 80,006 | 0,1% | 7,068 | 0,2% | 88.343,37 | 174,7% | 8,792 | 0,1% |
| Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas | -2,3% | -5,139 | 735,151 | 0,7% | 17,360 | 0,5% | 23.614,20 | -26,6% | 38,853 | 0,6% |
| Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos | -0,8% | -0,905 | 535,624 | 0,5% | 14,445 | 0,5% | 26.968,55 | -16,2% | 32,719 | 0,5% |

Tabela A.3 (continuação)
Varição de preços e de carga tributária devido à desoneração da folha de pagamentos, CP de 0,74%*

| Sector | Varição de preços | Varição de carga tributária** | Pessoas ocupadas | (%) na ocupação | Salários (em R\$ bilhões) | (%) nos salários | Salários médios (em R\$ por ano) | (%) da média | PIB R\$ bilhões | (%) no PIB |
|---|-------------------|-------------------------------|-------------------|-----------------|---------------------------|------------------|----------------------------------|---------------|------------------|---------------|
| Energia elétrica, gás natural e outras utilidades | -3,7% | -15,469 | 167.533 | 0,2% | 18.666 | 0,6% | 111.416,86 | 246,4% | 150.795 | 2,3% |
| Água, esgoto e gestão de resíduos | -8,8% | -9,710 | 574.554 | 0,6% | 23.674 | 0,7% | 41.204,13 | 28,1% | 58.317 | 0,9% |
| Construção | -3,4% | -23,443 | 7.047.825 | 7,1% | 110.214 | 3,5% | 15.638,02 | -51,4% | 267,921 | 4,1% |
| Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas | -5,8% | -10,400 | 2.754.787 | 2,8% | 48.290 | 1,5% | 17.529,49 | -45,5% | 95,946 | 1,5% |
| Comércio por atacado e a varejo, exceto veículos automotores | -8,8% | -100,675 | 14.858.603 | 15,0% | 355.978 | 11,2% | 23.957,70 | -25,5% | 729,400 | 11,1% |
| Transporte terrestre | -5,2% | -17,021 | 4.005.597 | 4,0% | 89.844 | 2,8% | 22.429,62 | -30,3% | 169,944 | 2,6% |
| Transporte aquaviário | -2,4% | -1,005 | 48.469 | 0,0% | 5.409 | 0,2% | 111.597,10 | 247,0% | 12,977 | 0,2% |
| Transporte aéreo | -3,3% | -1,047 | 54.206 | 0,1% | 6.298 | 0,2% | 116.186,40 | 261,2% | 5,425 | 0,1% |
| Armazenamento, atividades auxiliares dos transportes e correio | -5,9% | -9,914 | 823.853 | 0,8% | 42.865 | 1,3% | 52.029,91 | 61,8% | 84,893 | 1,3% |
| Alojamento | -5,4% | -1,715 | 364.315 | 0,4% | 8.890 | 0,3% | 24.401,96 | -24,1% | 10,365 | 0,2% |
| Alimentação | -1,7% | -4,666 | 4.656.666 | 4,7% | 50.385 | 1,6% | 10.819,97 | -66,4% | 107,100 | 1,6% |
| Edição e edição integrada à impressão | -3,1% | -0,907 | 136.345 | 0,1% | 6.047 | 0,2% | 44.350,73 | 37,9% | 8,252 | 0,1% |
| imagem | -6,7% | -2,741 | 159.090 | 0,2% | 12.010 | 0,4% | 75.491,86 | 134,7% | 15,834 | 0,2% |
| Telecomunicações | -2,3% | -4,914 | 290.079 | 0,3% | 21.382 | 0,7% | 73.710,95 | 129,2% | 80,291 | 1,2% |
| Desenvolvimento de sistemas e outros serviços de informação | -6,2% | -15,502 | 819.761 | 0,8% | 66.866 | 2,1% | 81.565,69 | 153,6% | 133,197 | 2,0% |
| Intermediação financeira, seguros e previdência complementar | -10,2% | -81,309 | 1.410.816 | 1,4% | 181.285 | 5,7% | 128.496,56 | 299,5% | 454,550 | 6,9% |
| Atividades imobiliárias | 0,0% | 0,390 | 502.337 | 0,5% | 9.024 | 0,3% | 17.964,04 | -44,1% | 656,013 | 9,9% |
| Atividades jurídicas, contábeis, consultoria e sedes de empresas | -3,0% | -8,397 | 1.985.025 | 2,0% | 69.678 | 2,2% | 35.101,82 | 9,1% | 168,149 | 2,5% |
| Serviços de arquitetura, engenharia, testes/análises técnicas e P & D | -5,0% | -6,892 | 658.648 | 0,7% | 21.024 | 0,7% | 31.919,93 | -0,8% | 45,369 | 0,7% |
| Outras atividades profissionais, científicas e técnicas | -3,8% | -5,742 | 703.543 | 0,7% | 19.198 | 0,6% | 27.287,60 | -15,2% | 44,731 | 0,7% |
| Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos de propriedade intelectual | -1,9% | -2,786 | 292.366 | 0,3% | 13.145 | 0,4% | 44.960,77 | 39,8% | 41,148 | 0,6% |
| Outras atividades administrativas e serviços complementares | -12,7% | -37,820 | 4.249.886 | 4,3% | 125.635 | 3,9% | 29.561,97 | -8,1% | 187,826 | 2,8% |
| Atividades de vigilância, segurança e investigação | -12,0% | -5,716 | 782.135 | 0,8% | 31.750 | 1,0% | 40.594,02 | 26,2% | 36,612 | 0,6% |
| Administração pública, defesa e seguridade social | -9,3% | -79,151 | 4.944.893 | 5,0% | 567.850 | 17,8% | 114.835,65 | 257,0% | 668,908 | 10,1% |
| Educação pública | -0,4% | -1,503 | 4.477.421 | 4,5% | 316.746 | 9,9% | 70.742,96 | 120,0% | 325,997 | 4,9% |
| Educação privada | -15,2% | -22,511 | 2.613.910 | 2,6% | 85.753 | 2,7% | 32.806,41 | 2,0% | 95,909 | 1,5% |
| Saúde pública | -0,1% | -0,141 | 2.392.393 | 2,4% | 144.353 | 4,5% | 60.338,33 | 87,6% | 151,995 | 2,3% |
| Saúde privada | -8,3% | -27,390 | 3.514.531 | 3,5% | 105.058 | 3,3% | 29.892,47 | -7,1% | 179,302 | 2,7% |
| Atividades artísticas, criativas e de espetáculos | -4,7% | -2,293 | 959.048 | 1,0% | 11.879 | 0,4% | 12.386,24 | -61,5% | 21,512 | 0,3% |
| Organizações associativas e outros serviços pessoais | -8,6% | -15,277 | 4.154.142 | 4,2% | 44.310 | 1,4% | 10.666,46 | -66,8% | 84,860 | 1,3% |
| Serviços domésticos | 0,7% | 0,435 | 5.518.847 | 5,6% | 59.474 | 1,9% | 10.776,53 | -66,5% | 59,474 | 0,9% |
| Setores que ganham | -2,5% | -111,496 | 81.370.373 | 82,0% | 3.192.343 | 100,0% | 32.163,15 | 0,0% | 6.594.937 | 100,0% |
| Setores que perdem | 0,2% | 0,429 | 17.884.303 | 18,0% | 3.069.889 | 96,2% | 37.727,36 | 17,3% | 5.476.098 | 83,0% |
| | | | | | 122,454 | 3,8% | 6.847,01 | -78,7% | 1.118.839 | 17,0% |

(*) A alíquota de 0,74% é calculada como a razão entre a arrecadação da contribuição patronal e da contribuição para o Inca e para o salário educação, que foram de R\$ 240 bilhões em 2020, e a base estimada de incidência da CF, que seria de aproximadamente R\$ 38 trilhões nesse ano.

(**) Acréscimo de carga tributária sobre a carga tributária do setor em 2019.

DESONERAÇÃO
PARA TODOS
UMA BANDEIRA DA CNS



CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DE
SERVIÇOS